000002

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas - PR
CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

Solicitação de Compra Nº 12/2021

Solicitante: Elisandra E Oliveira **Data da Solicitação:** 24/03/2021
Organograma: 0300000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Local de Entrega: Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de técnico de informática para atender as demandas de todas as secretarias e seus setores.
Justificativa: Justifica a necessidade de contratação desse profissional para prestar assistencia técnica no que diz respeito a problemas na rede/Internet, switch, computadores, impressoras, scanners e manutenção em geral, na área de informática, visando o bom desempenho dos trabalhos em geral, com a devida celeridade.
Observações: A contratação em questão em , é de extrema urgência, tendo em vista a grande dificuldade que as secretarias e seus setores vem apresentando no que diz respeito a assistencia técnica na área de informática.
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	77010029-1	12,000	MÊS	Técnico de informática	5.450,0000	65.400,00
					Preço Total:	65.400,00

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
58 - 03.002.04.122.0005.2011.3.3.90.39.00	Manutenção da Administração Geral	00000.100000.01.01 .00.00	5.450,00

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 055/2021 Hora: 11:55
Data 20 / 04 /2021
Assinatura

Congonhinhas, 24 de Março de 2021.

Assinante

FONE (43) 9600-4807
CNPJ 13.253.301/0001-79 G. S. CUNHA
RUA DARINS, 69 - CENTRO - CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE INFORMÁTICA SOLICITADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR R$
01	**Serviços de gerenciamento de sistemas computacionais.** **Contratação de pessoa juridica para serviços de técnico de informática conforme segue:** **A - Em relação à configuração e manutenção dos softwares:** Configuração. Formatação e Gestão do Servidor Principal da Prefeitura com Windows 7 lite 3 0 e versão atual instalada • Análise e certificação do ambiente MICROSOFT; • Configuração DNS para Active Directory; • Configuração das Zonas, Configuração DNS server, • Configuração da Infraestrutura do Active Directory; • Configuração da Floresta/Domínio Primário; • Configuração do Site; • Configuração replicação do Active Directory; • Configuração do GLOBAL CATALOG; • Configuração do OPERATION MASTER; • Criação e manutenção dos objetos do Active Directory. • Criação das contas do Active Directory; • Manutenção das contas do Active Directory; • Criação e Aplicação das Politicas de Grupo (GPOs). • Configuração das GPOstemplates; • Configuração das GPOs de Deploy; • Configuração de politicas de contas, • Configuração de Auditoria de GPOs. • Manutenção do Ambiente Active Directory; • Configuração do Backup e Recovery; • Monitoramento do Active Directory, Configuração, formatação e Instalação nos Terminais máquina dos usuários, Windows 7 e 10.spk3 ou superior, conforme a disponibilização do município • Configuração do ambiente de trabalho. • Configuração dos periféricos • Configuração dos Hardwares. • Instalação dos Programas aplicativos Disponibilizados pelo Município • Configuração das politicas de conta. • Configuração de Impressoras. • Personalização de ambiente do usuário **B - Em relação aos serviços de hardware:** • Serviços Técnicos de Diagnóstico de Hardwares. • Serviços Técnicos na Substituição de peças e componentes (hardware), adquiridos pelo município.	**Mês**	**12**	**R$ 4.100,00**

G.S. CUNHA
CNPJ 13.253.301/000

Informática
CNPJ 13.253.301/0001-79 G. S. CUNHA FONE (43) 9600-4807
RUA DARINS, 69 - CENTRO - CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

• Formatação, configuração de peças e acessórios adquiridos pelo município, necessários para o funcionamento dos hardwares ou necessidades do usuário;
• Instalação, reparação, e correção de sistema operacional envolvendo hardware, em casos de danificação por virus, ou diversos que possam evitar uma formatação

C – Em relação às Impressoras, Scanner, nobreaks

• Diagnósticos e reposição de peças.

D – Em relação a Rede Dados:

• Manutenção da rede de dados e diagnósticos na estrutura física: cabeamento, conectorização, fiação da rede e instalação de infraestrutura, rack, swith,
• O suporte da rede destina-se a rede cabeada, dentro de cada divisão e/ou secretaria do município;
• Desenvolver, por meio de software ou hardware firewall de rede que atendam as seguintes expectativas: configuração de acessos, permissões, e controle de tráfegos e conteúdo; gestão da rede para qualidade de utilização e privilégio de tráfego das informações aos sistemas e aplicativos da prefeitura; gestão de firewall para segurança da rede e dos dados como bloqueios; Proxy, desenvolvido com critérios de acesso a internet e a rede local, como: bloqueios de sites, de conteúdo, de redes sociais, de downloads e uploads; acesso apenas a sites determinados a arquivos ou pastas e velocidade de navegação na internet

E – Em relação aos Laudos Técnicos.

• Emitir laudos técnicos referentes aos equipamentos e peças, sempre que o município solicitar

F– Da Prestação de Serviço.

O técnico em informática contratado deverá ficar a disposição do município, devendo o mesmo cumprir uma carga horária de serviços de 30 horas semanais, sendo 06 horas diárias, de segunda à sexta-feira. Os serviços a serem realizados, deverá ser informado pelo usuário do equipamento qual problemas e dificuldades encontradas no mesmo.

Os computadores serão bloqueados com acessos administrativos, sendo assim os usuários ficarão com acesso restrito a apenas utilização do terminal, sendo que toda e qualquer necessidade de alteração, instalação e modificação no terminal deverá ser feita através do técnico responsável,

Em caso de necessidade de formatação, reinstalação, ou substituição de peças e acessórios, o equipamento deverá ser encaminhado ao técnico de informática para ser identificado o problema, sendo que o técnico responsavel pelo atendimento identificara o problema preenchera o relatório

G.S. CUNHA
CNPJ 13.253.301/0001-79

G. S. CUNHA
CNPJ 13.253.301/0001-79
FONE (43) 9600-4807
RUA DARINS, 69 - CENTRO - CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

técnico e informara para o setor competente a necessidade da compra conforme discriminado Com a aquisição dos materiais necessários, será feito a manutenção no equipamento e devolvido para o local de origem, no prazo de 48 horas (para casos de formatação). Caso necessite que a prefeitura compre peças, assim que estiverem na posse da contratada, terá o mesmo prazo citado acima. Para o repositório de peças após o diagnostico, até 48 horas após a entrega das peças ou equipamentos necessários. Para a reinstalação dos sistemas operacionais e formatação de micros se necessários Até 48 horas, após o diagnóstico **Observação: Estimativa de quantidade de equipamentos existentes nos diversos setores da Administração Geral:** **-14 Notebooks** **-80 computadores** **-72 impressoras** **-09 Scanners** **-04 Monitores**				

Validade do orçamento: 60 (sessenta) dias

IBAITI, 09 DE MARÇO DE 2021.

G.S. CUNHA
CNPJ 13 253 301/0001-79

G.S. CUNHA

000006

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE INFORMÁTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR R$
01	**Serviços de gerenciamento de sistemas computacionais.** **Contratação de pessoa jurídica para serviços de técnico de informática conforme segue:** **A - Em relação à configuração e manutenção dos softwares:** Configuração, Formatação e Gestão do Servidor Principal da Prefeitura com Windows 7 lite 3.0 e versão atual instalada. • Análise e certificação do ambiente MICROSOFT; • Configuração DNS para Active Directory; • Configuração das Zonas; Configuração DNS server; • Configuração da Infraestrutura do Active Directory; • Configuração da Floresta/Domínio Primário; • Configuração do Site; • Configuração replicação do Active Directory; • Configuração do GLOBAL CATALOG; • Configuração do OPERATION MASTER; • Criação e manutenção dos objetos do Active Directory; • Criação das contas do Active Directory; • Manutenção das contas do Active Directory; • Criação e Aplicação das Políticas de Grupo (GPOs); • Configuração das GPOstemplates; • Configuração das GPOs de Deploy; • Configuração de políticas de contas; • Configuração de Auditoria de GPOs; • Manutenção do Ambiente Active Directory; • Configuração do Backup e Recovery; • Monitoramento do Active Directory; Configuração, formatação e Instalação nos Terminais máquina dos usuários, Windows 7 e 10,spk3 ou superior, conforme a disponibilização do município. • Configuração do ambiente de trabalho. • Configuração dos periféricos. • Configuração dos Hardwares. • Instalação dos Programas aplicativos Disponibilizados pelo Município. • Configuração das políticas de conta. • Configuração de Impressoras. • Personalização de ambiente do usuário. **B - Em relação aos serviços de hardware:** • Serviços Técnicos de Diagnóstico de Hardwares; • Serviços Técnicos na Substituição de peças e componentes (hardware), adquiridos pelo município; • Formatação, configuração de peças e	**Mês**	**12**	R$ 5.500,00

	acessórios, adquiridos pelo município, necessários para o funcionamento dos hardwares ou necessidades do usuário; • Instalação, reparação, e correção de sistema operacional envolvendo hardware, em casos de danificação por vírus, ou diversos que possam evitar uma formatação. **C – Em relação às Impressoras, Scanner, nobreaks** • Diagnósticos e reposição de peças. **D – Em relação a Rede Dados:** • Manutenção da rede de dados e diagnósticos na estrutura física: cabeamento, conectorização, fiação da rede e instalação de infraestrutura, rack, swith. • O suporte da rede destina-se a rede cabeada, dentro de cada divisão e/ou secretaria do município; • Desenvolver, por meio de software, ou hardware, firewall de rede que atendam as seguintes expectativas: configuração de acessos, permissões, e controle de tráfegos e conteúdo; gestão da rede para qualidade de utilização e privilégio de tráfego das informações aos sistemas e aplicativos da prefeitura; gestão de firewall para segurança da rede e dos dados como bloqueios; Proxy, desenvolvido com critérios de acesso a internet e a rede local, como: bloqueios de sites, de conteúdo, de redes sociais, de downloads e uploads; acesso apenas a sites determinados, a arquivos ou pastas e velocidade de navegação na internet. **E – Em relação aos Laudos Técnicos.** • Emitir laudos técnicos referentes aos equipamentos e peças, sempre que o município solicitar. **F– Da Prestação de Serviço.** O técnico em informática contratado deverá ficar à disposição do município, devendo o mesmo cumprir uma carga horária de serviços de 30 horas semanais, sendo 06 horas diárias, de segunda à sexta-feira. Os serviços a serem realizados, deverá ser informado pelo usuário do equipamento qual problemas e dificuldades encontradas no mesmo. Os computadores serão bloqueados com acessos administrativos, sendo assim os usuários ficarão com acesso restrito a apenas utilização do terminal, sendo que toda e qualquer necessidade de alteração, instalação e modificação no terminal deverá ser feita através do técnico responsável; Em caso de necessidade de formatação, reinstalação, ou substituição de peças e acessórios, o equipamento deverá ser encaminhado ao técnico de informática para ser identificado o problema, sendo que o técnico responsável pelo atendimento identificara o problema preenchera o relatório técnico, e informara para o setor competente a			

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

	necessidade da compra conforme discriminado. Com a aquisição dos materiais necessários, será feito a manutenção no equipamento e devolvido para o local de origem, no prazo de 48 horas (para casos de formatação). Caso necessite que a prefeitura compre peças, assim que estiverem na posse da contratada, terá o mesmo prazo citado acima. Para o repositório de peças após o diagnóstico, até 48 horas após a entrega das peças ou equipamentos necessários. Para a reinstalação dos sistemas operacionais e formatação de micros se necessários. Até 48 horas, após o diagnóstico. **Observação: Estimativa de quantidade de equipamentos existentes nos diversos setores da Administração Geral:** **-14 Notebooks** **-80 computadores** **-72 impressoras** **-09 Scanners** **-04 Monitores**			

Validade do orçamento: 60 (sessenta) dias.

Congonhinhas, 19 de Fevereiro de 2021.

J.C.C. FELIX INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ Nº 08.147.868/0001-20
Av. São Paulo nº 450 - Centro
Congonhinhas - PR

Empresa Carimbo CNPJ / Assinatura

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE INFORMÁTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR R$
01	**Serviços de gerenciamento de sistemas computacionais.** **Contratação de pessoa jurídica para serviços de técnico de informática conforme segue:** **A - Em relação à configuração e manutenção dos softwares:** Configuração, Formatação e Gestão do Servidor Principal da Prefeitura com Windows 7 lite 3.0 e versão atual instalada. • Análise e certificação do ambiente MICROSOFT; • Configuração DNS para Active Directory; • Configuração das Zonas; Configuração DNS server; • Configuração da Infraestrutura do Active Directory; • Configuração da Floresta/Domínio Primário; • Configuração do Site; • Configuração replicação do Active Directory; • Configuração do GLOBAL CATALOG; • Configuração do OPERATION MASTER; • Criação e manutenção dos objetos do Active Directory; • Criação das contas do Active Directory; • Manutenção das contas do Active Directory; • Criação e Aplicação das Políticas de Grupo (GPOs); • Configuração das GPOstemplates; • Configuração das GPOs de Deploy; • Configuração de políticas de contas; • Configuração de Auditoria de GPOs; • Manutenção do Ambiente Active Directory; • Configuração do Backup e Recovery; • Monitoramento do Active Directory; Configuração, formatação e Instalação nos Terminais máquina dos usuários, Windows 7 e 10,spk3 ou superior, conforme a disponibilização do município. • Configuração do ambiente de trabalho. • Configuração dos periféricos. • Configuração dos Hardwares. • Instalação dos Programas aplicativos Disponibilizados pelo Município. • Configuração das políticas de conta. • Configuração de Impressoras. • Personalização de ambiente do usuário. **B - Em relação aos serviços de hardware:** • Serviços Técnicos de Diagnóstico de Hardwares; • Serviços Técnicos na Substituição de peças e componentes (hardware), adquiridos pelo município; • Formatação, configuração de peças e	**Mês**	**12**	6.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

	acessórios, adquiridos pelo município, necessários para o funcionamento dos hardwares ou necessidades do usuário; • Instalação, reparação, e correção de sistema operacional envolvendo hardware, em casos de danificação por vírus, ou diversos que possam evitar uma formatação. **C – Em relação às Impressoras, Scanner, nobreaks** • Diagnósticos e reposição de peças. **D – Em relação a Rede Dados:** • Manutenção da rede de dados e diagnósticos na estrutura física: cabeamento, conectorização, fiação da rede e instalação de infraestrutura, rack, swith. • O suporte da rede destina-se a rede cabeada, dentro de cada divisão e/ou secretaria do município; • Desenvolver, por meio de software, ou hardware, firewall de rede que atendam as seguintes expectativas: configuração de acessos, permissões, e controle de tráfegos e conteúdo; gestão da rede para qualidade de utilização e privilégio de tráfego das informações aos sistemas e aplicativos da prefeitura; gestão de firewall para segurança da rede e dos dados como bloqueios; Proxy, desenvolvido com critérios de acesso a internet e a rede local, como: bloqueios de sites, de conteúdo, de redes sociais, de downloads e uploads; acesso apenas a sites determinados, a arquivos ou pastas e velocidade de navegação na internet. **E – Em relação aos Laudos Técnicos.** • Emitir laudos técnicos referentes aos equipamentos e peças, sempre que o município solicitar. **F– Da Prestação de Serviço.** O técnico em informática contratado deverá ficar à disposição do município, devendo o mesmo cumprir uma carga horária de serviços de 30 horas semanais, sendo 06 horas diárias, de segunda à sexta-feira. Os serviços a serem realizados, deverá ser informado pelo usuário do equipamento qual problemas e dificuldades encontradas no mesmo. Os computadores serão bloqueados com acessos administrativos, sendo assim os usuários ficarão com acesso restrito a apenas utilização do terminal, sendo que toda e qualquer necessidade de alteração, instalação e modificação no terminal deverá ser feita através do técnico responsável; Em caso de necessidade de formatação, reinstalação, ou substituição de peças e acessórios, o equipamento deverá ser encaminhado ao técnico de informática para ser identificado o problema, sendo que o técnico responsável pelo atendimento identificara o problema preenchera o relatório técnico, e informara para o setor competente a			

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

	necessidade da compra conforme discriminado. Com a aquisição dos materiais necessários, será feito a manutenção no equipamento e devolvido para o local de origem, no prazo de 48 horas (para casos de formatação). Caso necessite que a prefeitura compre peças, assim que estiverem na posse da contratada, terá o mesmo prazo citado acima. Para o repositório de peças após o diagnóstico, até 48 horas após a entrega das peças ou equipamentos necessários. Para a reinstalação dos sistemas operacionais e formatação de micros se necessários. Até 48 horas, após o diagnóstico. **Observação: Estimativa de quantidade de equipamentos existentes nos diversos setores da Administração Geral:** **-14 Notebooks** **-80 computadores** **-72 impressoras** **-09 Scanners** **-04 Monitores**			

Validade do orçamento: 60 (sessenta) dias.

Congonhinhas, 23 de fevereiro de 2021.

39.987.956/0001-64
INSIDE TECNOLOGIA
LEONARDO VIDAL DA SILVA FONTOURA

Empresa Carimbo CNPJ / Assinatura

Lettech MEGA STORE

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE INFORMÁTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR R$
01	**Serviços de gerenciamento de sistemas computacionais.** **Contratação de pessoa jurídica para serviços de técnico de informática conforme segue:** **A - Em relação à configuração e manutenção dos softwares:** Configuração, Formatação e Gestão do Servidor Principal da Prefeitura com Windows 7 lite 3.0 e versão atual instalada. • Análise e certificação do ambiente MICROSOFT; • Configuração DNS para Active Directory; • Configuração das Zonas; Configuração DNS server; • Configuração da Infraestrutura do Active Directory; • Configuração da Floresta/Domínio Primário; • Configuração do Site; • Configuração replicação do Active Directory; • Configuração do GLOBAL CATALOG; • Configuração do OPERATION MASTER; • Criação e manutenção dos objetos do Active Directory; • Criação das contas do Active Directory; • Manutenção das contas do Active Directory; • Criação e Aplicação das Políticas de Grupo (GPOs); • Configuração das GPOstemplates; • Configuração das GPOs de Deploy; • Configuração de políticas de contas; • Configuração de Auditoria de GPOs; • Manutenção do Ambiente Active Directory; • Configuração do Backup e Recovery; • Monitoramento do Active Directory; Configuração, formatação e Instalação nos Terminais máquina dos usuários, Windows 7 e 10,spk3 ou superior, conforme a disponibilização do município. • Configuração do ambiente de trabalho. • Configuração dos periféricos. • Configuração dos Hardwares. • Instalação dos Programas aplicativos Disponibilizados pelo Município. • Configuração das políticas de conta. • Configuração de Impressoras. • Personalização de ambiente do usuário. **B - Em relação aos serviços de hardware:** • Serviços Técnicos de Diagnóstico de	**Mês**	**12**	**R$ 6.200,00**

	• Serviços Técnicos na Substituição de peças e componentes (hardware), adquiridos pelo município; • Formatação, configuração de peças e acessórios, adquiridos pelo município, necessários para o funcionamento dos hardwares ou necessidades do usuário; • Instalação, reparação, e correção de sistema operacional envolvendo hardware, em casos de danificação por vírus, ou diversos que possam evitar uma formatação. **C – Em relação às Impressoras, Scanner, nobreaks** • Diagnósticos e reposição de peças. **D – Em relação a Rede Dados:** • Manutenção da rede de dados e diagnósticos na estrutura física: cabeamento, conectorização, fiação da rede e instalação de infraestrutura, rack, swith. • O suporte da rede destina-se a rede cabeada, dentro de cada divisão e/ou secretaria do município; • Desenvolver, por meio de software, ou hardware, firewall de rede que atendam as seguintes expectativas: configuração de acessos, permissões, e controle de tráfegos e conteúdo; gestão da rede para qualidade de utilização e privilégio de tráfego das informações aos sistemas e aplicativos da prefeitura; gestão de firewall para segurança da rede e dos dados como bloqueios; Proxy, desenvolvido com critérios de acesso a internet e a rede local, como: bloqueios de sites, de conteúdo, de redes sociais, de downloads e uploads; acesso apenas a sites determinados, a arquivos ou pastas e velocidade de navegação na internet. **E – Em relação aos Laudos Técnicos.** • Emitir laudos técnicos referentes aos equipamentos e peças, sempre que o município solicitar. **F– Da Prestação de Serviço.** O técnico em informática contratado deverá ficar à disposição do município, devendo o mesmo cumprir uma carga horária de serviços de 30 horas semanais, sendo 06 horas diárias, de segunda à sexta-feira. Os serviços a serem realizados, deverá ser informado pelo usuário do equipamento qual problemas e dificuldades encontradas no mesmo. Os computadores serão bloqueados com acessos administrativos, sendo assim os usuários ficarão com acesso restrito a apenas utilização do terminal, sendo que toda e qualquer necessidade de alteração, instalação e modificação no terminal deverá ser feita através do técnico responsável; Em caso de necessidade de formatação, reinstalação, ou substituição de peças e acessórios, o equipamento deverá ser encaminhado ao técnico de informática para ser identificado o problema, sendo que o				

	identificara o problema preenchera o relatório técnico, e informara para o setor competente a necessidade da compra conforme discriminado. Com a aquisição dos materiais necessários, será feito a manutenção no equipamento e devolvido para o local de origem, no prazo de 48 horas (para casos de formatação). Caso necessite que a prefeitura compre peças, assim que estiverem na posse da contratada, terá o mesmo prazo citado acima. Para o repositório de peças após o diagnóstico, até 48 horas após a entrega das peças ou equipamentos necessários. Para a reinstalação dos sistemas operacionais e formatação de micros se necessários. Até 48 horas, após o diagnóstico. **Observação: Estimativa de quantidade de equipamentos existentes nos diversos setores da Administração Geral:** **-14 Notebooks** **-80 computadores** **-72 impressoras** **-09 Scanners** **-04 Monitores**			

Cornélio Procópio, 22 de fevereiro de 2021.
Validade do Orçamento: 60 dias.

32.215.140/0001-73
MAC MEGA STORE
INFORMÁTICA EIRELI
Av, XV de Novembro, 863
Centro - CEP 86360-000
Cornélio Procópio - Paraná

Departamento Comercial

Estudo Técnico Preliminar 25/2021

000015

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar destina-se à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de técnico de informática, para atender as demandas de todas as secretarias e seus setores.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Administração Geral	Milene Aparecida Fernandes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A - Em relação à configuração e manutenção dos softwares:
Configuração, Formatação e Gestão do Servidor Principal da Prefeitura com Windows 7 lite 3.0
e versão atual instalada.

- Análise e certificação do ambiente MICROSOFT;
- Configuração DNS para Active Directory;
- Configuração das Zonas;

Configuração DNS server;

- Configuração da Infraestrutura do Active Directory;
- Configuração da Floresta/Domínio Primário;
- Configuração do Site;
- Configuração replicação do Active Directory;
- Configuração do GLOBAL CATALOG;
- Configuração do OPERATION MASTER;
- Criação e manutenção dos objetos do Active Directory;
- Criação das contas do Active Directory;
- Manutenção das contas do Active Directory;
- Criação e Aplicação das Políticas de Grupo (GPOs);
- Configuração das GPOstemplates;
- Configuração das GPOs de Deploy;
- Configuração de políticas de contas;
- Configuração de Auditoria de GPOs;
- Manutenção do Ambiente Active Directory;
- Configuração do Backup e Recovery;
- Monitoramento do Active Directory;

Configuração, formatação e Instalação nos Terminais máquina dos usuários, Windows 7 e 10,spk3 ou superior, conforme a disponibilização do município.

- Configuração do ambiente de trabalho.
- Configuração dos periféricos.
- Configuração dos Hardwares.
- Instalação dos Programas aplicativos Disponibilizados pelo Município.
- Configuração das políticas de conta.
- Configuração de Impressoras.
- Personalização de ambiente do usuário.

B - Em relação aos serviços de hardware:

- Serviços Técnicos de Diagnóstico de Hardwares;
- Serviços Técnicos na Substituição de peças e componentes (hardware), adquiridos pelo município;
- Formatação, configuração de peças e acessórios, adquiridos pelo município, necessários para o funcionamento dos hardwares ou necessidades do usuário;
- Instalação, reparação, e correção de sistema operacional envolvendo hardware, em casos de danificação por vírus, ou diversos que possam evitar uma formatação.

C - Em relação às Impressoras, Scanner, nobreaks

- Diagnósticos e reposição de peças.

D - Em relação a Rede Dados:

- Manutenção da rede de dados e diagnósticos na estrutura física: cabeamento, conectorização, fiação da rede e instalação de infraestrutura, rack, switch.
- 0 suporte da rede destina-se a rede cabeada, dentro de cada divisão e/ou secretaria do município;
- Desenvolver, por meio de software, ou hardware, firewall de rede que atendam as seguintes expectativas: configuração de acessos, permissões, e controle de tráfegos e conteúdo; gestão da rede para qualidade de utilização e privilégio de tráfego das informações aos sistemas e aplicativos da prefeitura; gestão de firewall para segurança da rede e dos dados como bloqueios; Proxy, desenvolvido com critérios de acesso a internet e a rede local, como: bloqueios de sites, de conteúdo, de redes sociais, de downloads e uploads; acesso apenas a sites determinados, a arquivos ou pastas e velocidade de navegação na internet.

E - Em relação aos Laudos Técnicos.

- Emitir laudos técnicos referentes aos equipamentos e peças, sempre que o município solicitar.

F- Da Prestação de Serviço.

O técnico em informática contratado deverá ficar á disposição do município, devendo o mesmo cumprir uma carga horária de serviços de 30 horas semanais, sendo 06 horas diárias, de segunda à sexta-feira. Os serviços a serem realizados, deverá ser informado pelo usuário do equipamento qual problemas e dificuldades encontradas no mesmo.

Os computadores serão bloqueados com acessos administrativos, sendo assim os usuários ficarão com acesso restrito a apenas utilização do terminal, sendo que toda e qualquer necessidade de alteração, instalação e modificação no terminal deverá ser feita através do técnico responsável;

Em caso de necessidade de formatação, reinstalação, ou substituição de peças e acessórios, o equipamento deverá ser encaminhado ao técnico de informática para ser identificado o problema, sendo que o técnico responsável pelo atendimento identificara o problema preenchera o relatório técnico, e informara para o setor competente a necessidade da compra conforme discriminado.

Com a aquisição dos materiais necessários, será feito a manutenção no equipamento e devolvido para o local de origem, no prazo de 48 horas (para casos de formatação). Caso necessite que a prefeitura compre peças, assim que estiverem na posse da contratada, terá o mesmo prazo citado acima. Para o repositório de peças após o diagnóstico, até 48 horas após a entrega das peças ou equipamentos necessários. Para a reinstalação dos sistemas operacionais e formatação de micros se necessários. Até 48 horas, após o diagnóstico.

Observação: Estimativa de quantidade de equipamentos existentes nos diversos setores da Administração Geral:

-14 Notebooks
-80 computadores
-72 impressoras
-09 Scanners
-04 Monitores

Os serviços deverão ser prestados por profissional qualificado, detentor de certificado de conclusão de curso superior na área ou outro equivalente, compatível com o objeto da licitação, cujo certificado poderá ser solicitado pela administração a qualquer momento no período de vigência do contrato.

5. Levantamento de Mercado

A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24, Inc VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios.

Assim sendo, foram realizadas 04 (quatro) pesquisas de preços com empresas pertinentes ao ramo, conforme segue:

Item	Descrição	UND	QTDE	G.S. CUNHA	J.C.C. FELIX INFORMÁTICA	INSIDE TECNOLOGIA	MAC MEGA STORE INFORMÁTICA

01	Técnico de informática	Mês	12	4.100,00	5.500,00	6.000,00	6.200,00

060017

6. Descrição da solução como um todo

contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de técnico de informática, para atender as demandas de todas as secretarias e seus setores.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atendimento da necessidade das Secretarias de Cultura, Desporto e Turismo, Serviços Públicos, Desenvolvimento Social, Educação e Fazenda, faz-se necessária a contratação do seguinte quantitativo:

Item	Qtde	Unid	Descrição
1	12	Mês	Técnico de informática

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da presente contratação é de R$65.400,00 (Sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1° do art. 23 da Lei n° 8.666, de 1993, as contratações deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Na presente demanda, a contratação se dará pelo menor preço por item, e será processada em item único.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda, não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento da Secretaria Municipal de Administração, para prestação de assistência técnica no que diz respeito a problemas na rede/Internet, switch, computadores, impressoras, scanners e manutenção em geral, na área de informática, visando o bom desempenho dos trabalhos em geral, com a devida celeridade.

12. Resultados Pretendidos

Pretende-se com a presente contratação, a prestação de assistência técnica no que diz respeito a problemas na rede/Internet, switch, computadores, impressoras, scanners e manutenção em geral, na área de informática, visando o bom desempenho dos trabalhos em geral, com a devida celeridade.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências a serem adotadas no que diz respeito a adequação de espaço físico ou mesmo treinamento ou capacitação de servidor para a contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverão impactos ambientais decorrentes da presente contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, consideramos viável a contratação, nos termos aqui presentes, com pregão Eletrônico.

16. Responsáveis

LUIZ FERNANDO TELUSKI

Divisão de Licitação

ELISANDRA ELIETI OLIVEIRA SILVA

Chefe da Divisão de Administração Geral

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada prestação de serviços de técnico de informática, para atender as demandas dos diversos setores da Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/R$	VALOR TOTAL/R$
1	Técnico de informática	27103	Mês	12	5.450,00	65.400,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei n° 8.666/93.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica a necessidade de contratação desse profissional para prestar assistencia técnica no que diz respeito a problemas na rede/Internet, switch, computadores, impressoras, scanners e manutenção em geral, na área de informática, visando o bom desempenho dos trabalhos em geral, com a devida celeridade.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.250, de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 2019.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Em relação à configuração e manutenção dos softwares:

4.1.1.1. Configuração, Formatação e Gestão do Servidor Principal da Prefeitura com Windows 7 lite 3.0e versão atual instalada;
4.1.1.2. Análise e certificação do ambiente MICROSOFT;
4.1.1.3. Configuração DNS para Active Directory;
4.1.1.4. Configuração das Zonas;Configuração DNS server;
4.1.1.5. Configuração da Infraestrutura do Active Directory;
4.1.1.6. Configuração da Floresta/Domínio Primário;
4.1.1.7. Configuração do Site;
4.1.1.8. Configuração replicação do Active Directory;
4.1.1.9. Configuração do GLOBAL CATALOG;

4.1.1.10. Configuração do OPERATION MASTER;
4.1.1.11. Criação e manutenção dos objetos do Active Directory;
4.1.1.12. Criação das contas do Active Directory;
4.1.1.13. Manutenção das contas do Active Directory;
4.1.1.14. Criação e Aplicação das Políticas de Grupo (GPOs);
4.1.1.15. Configuração das GPOstemplates;
4.1.1.16. Configuração das GPOs de Deploy;
4.1.1.17. Configuração de políticas de contas;
4.1.1.18. Configuração de Auditoria de GPOs;
4.1.1.19. Manutenção do Ambiente Active Directory;
4.1.1.20. Configuração do Backup e Recovery;
4.1.1.21. Monitoramento do Active Directory;
4.1.1.22. Configuração, formatação e Instalação nos Terminais máquina dos usuários, Windows 7 e 10,spk3 ou superior, conforme a disponibilização do município;
4.1.1.23. Configuração do ambiente de trabalho;
4.1.1.24. Configuração dos periféricos;
4.1.1.25. Configuração dos Hardwares;
4.1.1.26. Instalação dos Programas aplicativos Disponibilizados pelo Município;
4.1.1.27. Configuração das políticas de conta;
4.1.1.28. Configuração de Impressoras;
4.1.1.29. Personalização de ambiente do usuário.

4.1.2. Em relação aos serviços de hardware:
4.1.2.1. Serviços Técnicos de Diagnóstico de Hardwares;
4.1.2.2. Serviços Técnicos na Substituição de peças e componentes (hardware), adquiridos pelo município;
4.1.2.3. Formatação, configuração de peças e acessórios, adquiridos pelo município, necessários para o funcionamento dos hardwares ou necessidades do usuário;
4.1.2.4. Instalação, reparação, e correção de sistema operacional envolvendo hardware, em casos de danificação por vírus, ou diversos que possam evitar uma formatação;

4.1.3. Em relação às Impressoras, Scanner, nobreaks:
4.1.3.1. Diagnósticos e reposição de peças;

4.1.4. Em relação a Rede Dados:
4.1.4.1. Manutenção da rede de dados e diagnósticos na estrutura física: cabeamento, conectorização, fiação da rede e instalação de infraestrutura, rack, switch;
4.1.4.2. O suporte da rede destina-se a rede cabeada, dentro de cada divisão e/ou secretaria do município;
4.1.4.3. Desenvolver, por meio de software, ou hardware, firewall de rede que atendam as seguintes expectativas: configuração de acessos, permissões, e controle de tráfegos e conteúdo; gestão da rede para qualidade de utilização e privilégio de tráfego das informações aos sistemas e aplicativos da prefeitura; gestão de firewall para segurança da rede e dos dados como bloqueios; Proxy, desenvolvido com critérios de acesso a internet e a rede local, como: bloqueios de sites, de conteúdo, de redes sociais, de downloads e uploads; acesso apenas a sites determinados, a arquivos ou pastas e velocidade de navegação na internet. –

4.1.5. Em relação aos Laudos Técnicos:
4.1.5.1. Emitir laudos técnicos referentes aos equipamentos e peças, sempre que o município solicitar.

4.1.6. Da Prestação de Serviço:

4.1.6.1. O técnico em informática contratado deverá ficar á disposição do município, devendo o mesmo cumprir uma carga horária de serviços de 30 horas semanais, sendo 06 horas diárias, de segunda à sexta-feira;

4.1.6.2. Os serviços deverão ser prestados por profissional qualificado, detentor de certificado de conclusão de curso superior na área ou outro equivalente, compatível com o objeto da licitação, cujo certificado poderá ser solicitado pela administração a qualquer momento no período de vigência do contrato.

4.1.6.3. Os serviços a serem realizados, deverá ser informado pelo usuário do equipamento qual problemas e dificuldades encontradas no mesmo;

4.1.6.4. Os computadores serão bloqueados com acessos administrativos, sendo assim os usuários ficarão com acesso restrito a apenas utilização do terminal, sendo que toda e qualquer necessidade de alteração, instalação e modificação no terminal deverá ser feita através do técnico responsável;

4.1.6.5. Em caso de necessidade de formatação, reinstalação, ou substituição de peças e acessórios, o equipamento deverá ser encaminhado ao técnico de informática para ser identificado o problema, sendo que o técnico responsável pelo atendimento identificara o problema preenchera o relatório técnico, e informara para o setor competente a necessidade da compra conforme discriminado.

4.1.6.6. Com a aquisição dos materiais necessários, será feito a manutenção no equipamento e devolvido para o local de origem, no prazo de 48 horas (para casos de formatação). Caso necessite que a prefeitura compre peças, assim que estiverem na posse da contratada, terá o mesmo prazo citado acima. Para o repositório de peças após o diagnóstico, até 48 horas após a entrega das peças ou equipamentos necessários. Para a reinstalação dos sistemas operacionais e formatação de micros se necessários. Até 48 horas, após o diagnóstico.

4.1.7. Estimativa de quantidade de equipamentos existentes nos diversos setores da Administração Geral:

4.1.7.1. 14 Notebooks;

4.1.7.2. 80 computadores;

4.1.7.3. 72 impressoras;

4.1.7.4. 09 Scanners;

4.1.7.5. 04 Monitores.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

5.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

5.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

6.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

6.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

6.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Jane Moreira Campos (Portaria nº 062, de 2021), como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

9.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

9.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

10.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

10.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

10.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela Contratante, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês vencido, a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.4.1. o prazo de validade;

11.4.2. a data da emissão;

11.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.4.4. o período de prestação dos serviços;

11.4.5. o valor a pagar; e

11.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.6.1. não produziu os resultados acordados;

11.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

11.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

19.1.5. cometer fraude fiscal.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. **Multa de**:

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência

a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato

3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador	03

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1. O custo estimado da contratação é de R$.34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo: 58 - 03.002.04.122.0005.2011.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00

Município de Congonhinhas, 20 de abril de 2021.

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 003/2021

CERTIDÃO N.º 59-2021
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo 33/2021

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada prestação de serviços de técnico de informática, para atender as demandas dos diversos setores da administração.

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que a despesaa ***58 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica***, mencionada no processo supracitado, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município, para o exercício de 2021.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são suficientes para a continuidade deste processo.

Lei 4.320/64

Art. 2° *A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e* ***anualidade.***

Art. 90 *A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as* ***dotações disponíveis.***

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas, 22 de Abril de 2021.

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC - MS013356/O-2

MINUTA

000036

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2021
Processo Administrativo n° 033/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 3072, de 11 de dezembro de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:
Horário:
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação empresa especializada para prestação de serviços de técnico de informática, para atender as demandas dos diversos setores da Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

58 - 03.002.04.122.0005.2011.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2 Para o item único, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder

Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado

da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total do item;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.24.1.1. prestados por empresas brasileiras;

7.24.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018-TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.2.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.2.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à

regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 **Habilitação jurídica:**

9.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (%) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 **Qualificação Técnica:**

9.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1 Prestação de serviços de manutenção/reparação de rede de internet e equipamentos de informática.

9.11.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.11.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da

contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.).

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a

comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 apresentar documentação falsa;

20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 não mantiver a proposta;

20.1.7 cometer fraude fiscal;

20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.2 ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

Congonhinhas, ... de ..... de 2021.

Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2021
Processo Administrativo n° 033/2021

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada prestação de serviços de técnico de informática, para atender as demandas dos diversos setores da Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/R$	VALOR TOTAL/R$
1	Técnico de informática	27103	Mês	12	5.450,00	65.400,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei n° 8.666/93.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica a necessidade de contratação desse profissional para prestar assistencia técnica no que diz respeito a problemas na rede/Internet, switch, computadores, impressoras, scanners e manutenção em geral, na área de informática, visando o bom desempenho dos trabalhos em geral, com a devida celeridade.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.250, de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 2019.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Em relação à configuração e manutenção dos softwares:

4.1.1.1. Configuração, Formatação e Gestão do Servidor Principal da Prefeitura com Windows 7 lite 3.0e versão atual instalada;

4.1.1.2. Análise e certificação do ambiente MICROSOFT;

4.1.1.3. Configuração DNS para Active Directory;

4.1.1.4. Configuração das Zonas;Configuração DNS server;

4.1.1.5. Configuração da Infraestrutura do Active Directory;

4.1.1.6. Configuração da Floresta/Domínio Primário;

4.1.1.7. Configuração do Site;

4.1.1.8. Configuração replicação do Active Directory;
4.1.1.9. Configuração do GLOBAL CATALOG;
4.1.1.10. Configuração do OPERATION MASTER;
4.1.1.11. Criação e manutenção dos objetos do Active Directory;
4.1.1.12. Criação das contas do Active Directory;
4.1.1.13. Manutenção das contas do Active Directory;
4.1.1.14. Criação e Aplicação das Políticas de Grupo (GPOs);
4.1.1.15. Configuração das GPOstemplates;
4.1.1.16. Configuração das GPOs de Deploy;
4.1.1.17. Configuração de políticas de contas;
4.1.1.18. Configuração de Auditoria de GPOs;
4.1.1.19. Manutenção do Ambiente Active Directory;
4.1.1.20. Configuração do Backup e Recovery;
4.1.1.21. Monitoramento do Active Directory;
4.1.1.22. Configuração, formatação e Instalação nos Terminais máquina dos usuários, Windows 7 e 10,spk3 ou superior, conforme a disponibilização do município;
4.1.1.23. Configuração do ambiente de trabalho;
4.1.1.24. Configuração dos periféricos;
4.1.1.25. Configuração dos Hardwares;
4.1.1.26. Instalação dos Programas aplicativos Disponibilizados pelo Município;
4.1.1.27. Configuração das políticas de conta;
4.1.1.28. Configuração de Impressoras;
4.1.1.29. Personalização de ambiente do usuário.

4.1.2. Em relação aos serviços de hardware:
4.1.2.1. Serviços Técnicos de Diagnóstico de Hardwares;
4.1.2.2. Serviços Técnicos na Substituição de peças e componentes (hardware), adquiridos pelo município;
4.1.2.3. Formatação, configuração de peças e acessórios, adquiridos pelo município, necessários para o funcionamento dos hardwares ou necessidades do usuário;
4.1.2.4. Instalação, reparação, e correção de sistema operacional envolvendo hardware, em casos de danificação por vírus, ou diversos que possam evitar uma formatação;

4.1.3. Em relação às Impressoras, Scanner, nobreaks:
4.1.3.1. Diagnósticos e reposição de peças;

4.1.4. Em relação a Rede Dados:
4.1.4.1. Manutenção da rede de dados e diagnósticos na estrutura física: cabeamento, conectorização, fiação da rede e instalação de infraestrutura, rack, switch;
4.1.4.2. O suporte da rede destina-se a rede cabeada, dentro de cada divisão e/ou secretaria do município;
4.1.4.3. Desenvolver, por meio de software, ou hardware, firewall de rede que atendam as seguintes expectativas: configuração de acessos, permissões, e controle de tráfegos e conteúdo; gestão da rede para qualidade de utilização e privilégio de tráfego das informações aos sistemas e aplicativos da prefeitura; gestão de firewall para segurança da rede e dos dados como bloqueios; Proxy, desenvolvido com critérios de acesso a internet e a rede local, como: bloqueios de sites, de conteúdo, de redes sociais, de downloads e uploads; acesso apenas a sites determinados, a arquivos ou pastas e velocidade de navegação na internet. –

4.1.5. Em relação aos Laudos Técnicos:
4.1.5.1. Emitir laudos técnicos referentes aos equipamentos e peças, sempre que o município solicitar.

4.1.6. Da Prestação de Serviço:

4.1.6.1. O técnico em informática contratado deverá ficar á disposição do município, devendo o mesmo cumprir uma carga horária de serviços de 30 horas semanais, sendo 06 horas diárias, de segunda à sexta-feira;

4.1.6.2. Os serviços deverão ser prestados por profissional qualificado, detentor de certificado de conclusão de curso superior na área ou outro equivalente, compatível com o objeto da licitação, cujo certificado poderá ser solicitado pela administração a qualquer momento no período de vigência do contrato.

4.1.6.3. Os serviços a serem realizados, deverá ser informado pelo usuário do equipamento qual problemas e dificuldades encontradas no mesmo;

4.1.6.4. Os computadores serão bloqueados com acessos administrativos, sendo assim os usuários ficarão com acesso restrito a apenas utilização do terminal, sendo que toda e qualquer necessidade de alteração, instalação e modificação no terminal deverá ser feita através do técnico responsável;

4.1.6.5. Em caso de necessidade de formatação, reinstalação, ou substituição de peças e acessórios, o equipamento deverá ser encaminhado ao técnico de informática para ser identificado o problema, sendo que o técnico responsável pelo atendimento identificara o problema preenchera o relatório técnico, e informara para o setor competente a necessidade da compra conforme discriminado.

4.1.6.6. Com a aquisição dos materiais necessários, será feito a manutenção no equipamento e devolvido para o local de origem, no prazo de 48 horas (para casos de formatação). Caso necessite que a prefeitura compre peças, assim que estiverem na posse da contratada, terá o mesmo prazo citado acima. Para o repositório de peças após o diagnóstico, até 48 horas após a entrega das peças ou equipamentos necessários. Para a reinstalação dos sistemas operacionais e formatação de micros se necessários. Até 48 horas, após o diagnóstico.

4.1.7. Estimativa de quantidade de equipamentos existentes nos diversos setores da Administração Geral:

4.1.7.1. 14 Notebooks;

4.1.7.2. 80 computadores;

4.1.7.3. 72 impressoras;

4.1.7.4. 09 Scanners;

4.1.7.5. 04 Monitores.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

5.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

5.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

6.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

6.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

6.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Jane Moreira Campos (Portaria nº 062, de 2021), como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

9.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

9.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

10.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

10.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

10.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela Contratante, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês vencido, a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.4.1. o prazo de validade;

11.4.2. a data da emissão;

11.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.4.4. o período de prestação dos serviços;

11.4.5. o valor a pagar; e

11.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.6.1. não produziu os resultados acordados;

11.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

11.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

19.1.5. cometer fraude fiscal.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. **Multa de**:

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência

a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato

3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador	03

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1. O custo estimado da contratação é de R$.34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo: 58 - 03.002.04.122.0005.2011.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00

Município de Congonhinhas, ... de ..... de 2021.

_____

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2021
Processo Administrativo n° 033/2021

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA .....

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 033/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação empresa especializada para prestação de serviços de técnico de informática, para atender as demandas dos diversos setores da Administração, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

58 - 03.002.04.122.0005.2011.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de ....., com início .....

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.1.1. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.1.2. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.1.3. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Congonhinhas, ... de ..... de 2021.

_____

Representante legal da CONTRATANTE

_____

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
2-

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

PARECER JURÍDICO nº 170/2021

Solicitação de Compra nº 12/2021- **Pregão Eletrônico** nº 08/2021 – **Processo** nº 033/2021
Consulente: Milene Aparecida Fernandes- Secretária Municipal de Administração
Assunto: Solicitação parecer jurídico - objeto contratação pessoa jurídica para prestação de serviços de técnico de informática para atender as demandas de todas as secretarias e seus setores.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. MINUTA DE EDITAL. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS. DECRETO Nº 3.072/2020. LEI 10.520/2002. LEI Nº 8.666/1993. FAVORÁVEL.

I- RELATÓRIO

Trata-se de solicitação oriunda da secretaria municipal de administração, com esteio no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666 de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), requestando análise jurídica da legalidade dos atos até o momento executados, bem como do texto da minuta do Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2021, Processo Administrativo nº 33/2021, visando à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de técnico de informática para atender as demandas de todas as secretarias e seus setores.

Mister ressaltar que a justificativa empregada pela gestora se pauta na necessidade imperiosa de contratação de profissional para prestar assistência técnica no que diz respeito aos problemas de rede/internet, switch, entre outros componentes de hardware e software de forma célere com o escopo de não impactar na rotina administrativa.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

1) Solicitação de Compra nº 12/2021 (fl. 2);
2) Cotação GS Cunha (fls. 3-4);
3) Cotação JCC Felix Informática Ltda-ME (fls. 5-8);
4) Cotação Inside Tecnologia (fls. 9-11);
5) Cotação Lettech (fls. 12-14);
6) Estudo técnico preliminar 8/2021(fls. 15-18);
7) Termo de referência- Pregão eletrônico (fls. 19-34);
8) Certidão nº 59-2021- existência de dotação orçamentária (fl. 35);
9) Minuta pregão eletrônico (fls. 36-55);
10) Anexo I- Termo de Referência (fls.56-71);
11) Anexo II- Minuta de termo de contrato (fls. 72-75).

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na aludida licitação.

Eis o relatório.

II- DA DELIMITAÇÃO DO ESCOPO DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nessa senda, cabe-nos, justamente, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Salienta-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente **jurídicos da consulta**, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica,

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

econômica e financeira, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições deste órgão de Assessoria Jurídica.

Sem embargo, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, geralmente, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do procedimento.

Tecidas essas considerações, salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III- DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Considerando as minutas a serem analisadas sob o aspecto jurídico-formal e o objeto da licitação, considerou-se a **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** o art. 37, XXI

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

da Constituição Federal de 1988, as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, o Decreto nº 9.412/18 e Decreto Municipal nº 3.072/2020.

Releva notar que a doutrina administrativista conceitua licitação como um procedimento administrativo, de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da administração pública, em que, observada a igualdade entre os participantes, seleciona a proposta mais vantajosa ao poder público, uma vez preenchidos os requisitos mínimos necessários ao bom cumprimento das obrigações elencadas no instrumento convocatório e em seu respectivo contrato administrativo.

Trata-se, por conseguinte, de uma disputa isonômica que visa selecionar dentre as propostas apresentadas, aquela que demonstra maior vantajosidade aos interesses da administração para realização de obras, serviços, concessões, alienação, compras, entre outros. Tal premissa, encontra guarida na Constituição Federal, *in verbis:*

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nessa esteira, o art. 22 da Lei nº 8.666/1993 lista cinco modalidades de licitação, quais sejam: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão. A realização de licitação na modalidade Pregão, por sua vez, encontra respaldo na Lei nº 10.520 de 07 de julho de 2002, e sua forma eletrônica é regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019, acolhido no âmbito municipal pelo Decreto nº 3.072/2020.

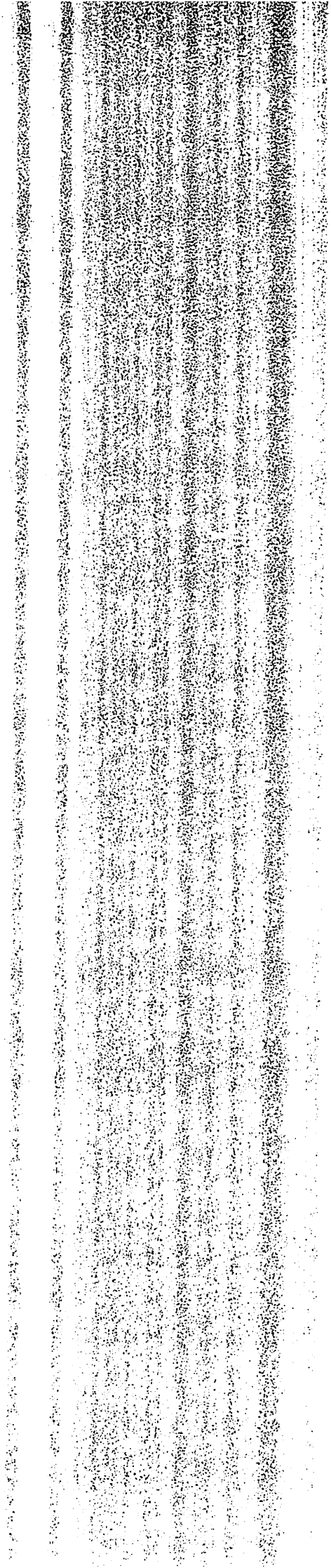

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

Registra-se, por oportuno, que o pregão eletrônico é uma das formas de realização da modalidade licitatória de pregão, apresentando as regras básicas do pregão presencial com procedimentos específicos, caracterizando-se especialmente pela ausência da "presença física" do pregoeiro e dos demais licitantes, uma vez que toda interação é feita por meio de sistema eletrônico de comunicação pela internet, tendo como importante atributo a potencialização de agilidade aos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

A esse respeito, frisa-se que o uso e a aplicabilidade do pregão, na forma eletrônica, proporcionam grandes vantagens aos entes públicos, notadamente em virtude de suas características de celeridade, desburocratização, economia, ampla divulgação, publicidade e eficiência na contratação.

Assim, dadas as vantagens do pregão eletrônico, o Decreto Municipal nº 3.072/2020, tornou obrigatória a utilização da modalidade eletrônica para aquisição de bens e serviço comuns, *in verbis:*

> Art. 1º Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Congonhinhas-PR.
> **§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta ou indireta é obrigatória.**

Ademais, é de importante registro que o Pregão se destina exclusivamente à **aquisição de bens e serviços comuns.** Nesse sentido, a Lei nº 10.520/02, em seu art. 1º, bem como o Decreto Municipal nº 3.072/2020, no art. 3º, definem o conceito de "bens e serviços comuns", a saber:

> **Lei nº 10.520/02**
> Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

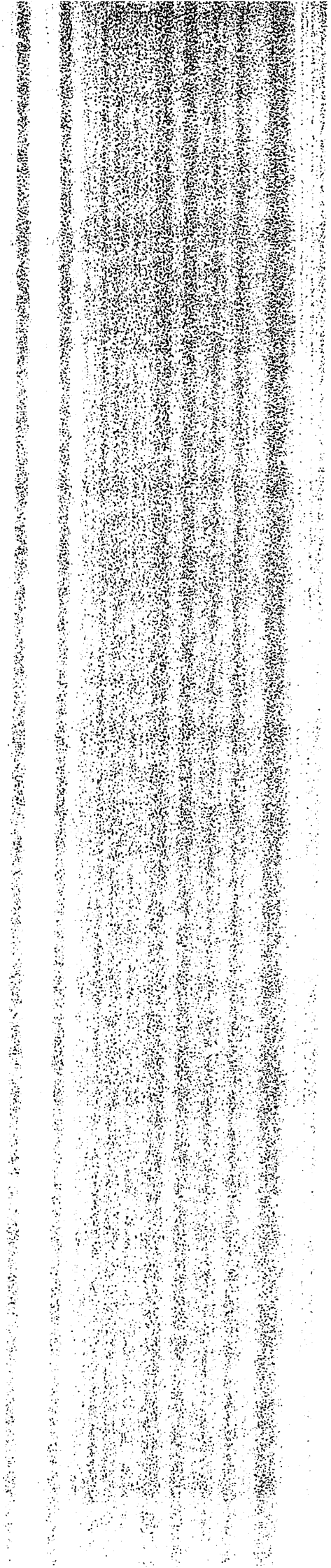

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

> Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
> **Decreto Municipal nº 3.072/2020**
> Art. 3º (...) II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

Desta feita, conclui-se que os bens e serviços comuns são aqueles que: (a) tenham um padrão de desempenho e qualidade; (b) tal padrão de desempenho e qualidade possa ser objetivamente definido no edital; e (c) tal objetividade resulte de especificações usuais no mercado.

Sublinha-se que o enquadramento do serviço a ser licitado na modalidade pretendida **é tarefa de índole técnica**, logo, é de tarefa da área demandante identificar e justificar se os serviços objeto da contratação pretendida são comuns e possuem padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

No que tange à fase interna do Pregão são praticados atos relacionados à delimitação dos termos que serão contratados. Nesse sentido, dispõe o Decreto Municipal nº 3.072/2020, art. 13, do planejamento da contratação:

> Art. 13. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:
> I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência, observado o § 3º do art. 8º;
> II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem estiver na função delegada, observadas o § 3º do art. 8º;
> III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
> IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

Mister ressaltar que, o planejamento da contratação permite que a Administração:

i) identifique suas principais necessidades;
ii) defina adequadamente os quantitativos que serão necessários para o atendimento da demanda;
iii) averigue a periodicidade da contratação e o cabimento do Sistema de Registro de Preço;
iv) delimite adequadamente o objeto, definindo características específicas que atendam a necessidade da instituição, mas com a devida cautela para não restringir indevidamente a competitividade; e
v) realize ampla pesquisa de mercado para estimar o preço da contratação.

Outrossim, o Art. 8º do Decreto Municipal n º 3.072/2020 define os documentos necessários à instrução do procedimento:

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
II - termo de referência;
III - planilha estimativa de despesa;
IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VI - edital e respectivos anexos;
VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
VIII - parecer jurídico;
IX - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
X - autorização da fase externa da licitação;
XI - proposta de preços do licitante;
XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
f) a aceitabilidade da proposta de preço;
g) a habilitação;

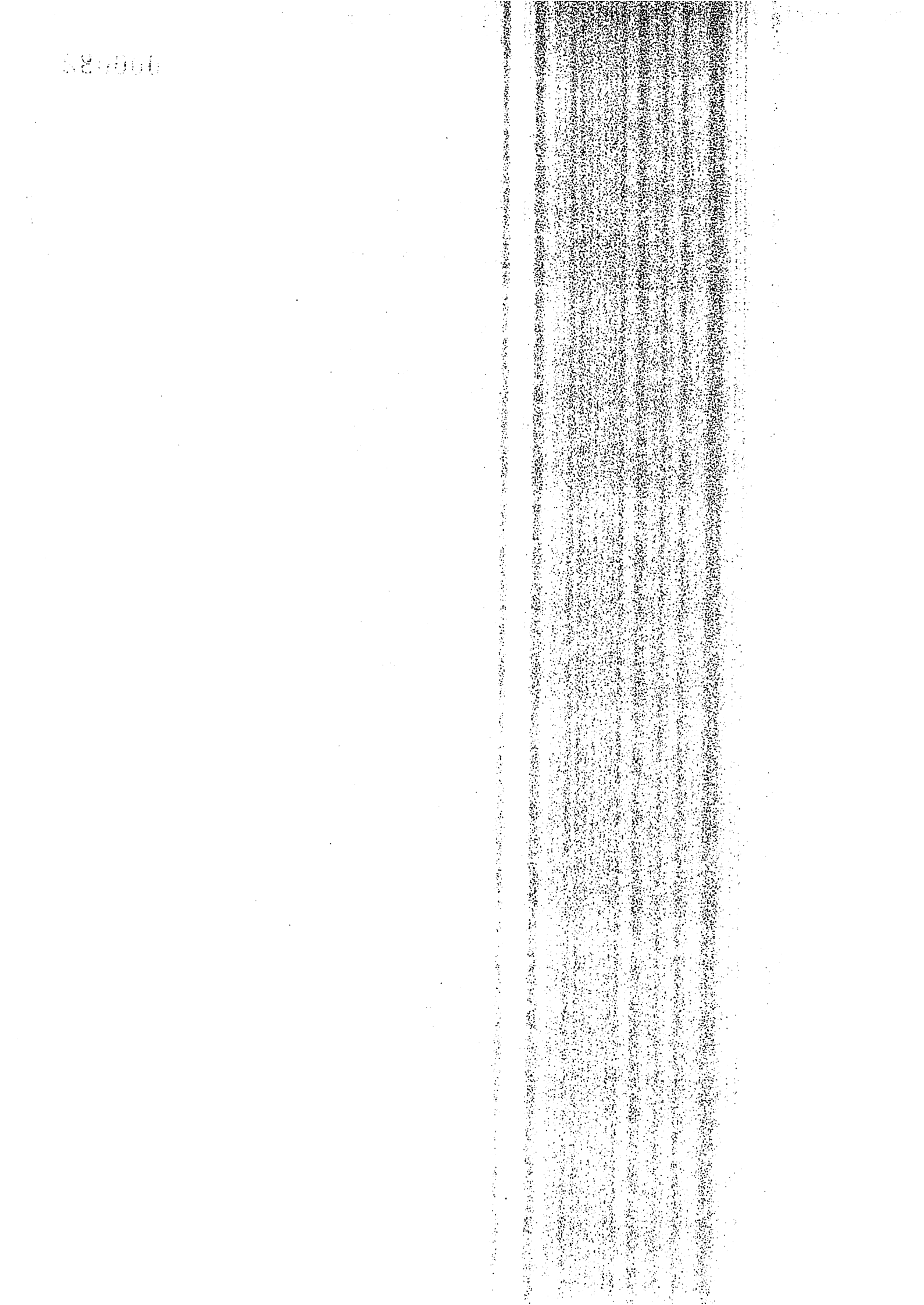

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
j) o resultado da licitação.
XIII - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital, de suas alterações, de sua suspensão, ou do seu cancelamento;
b) do julgamento do recurso;
c) da homologação do resultado da licitação;
d) do resumo do termo de compromisso, em se tratando de licitação para Registro de Preços;
e) o extrato de contrato.
XIV - ato de homologação.

III.a- Estudo Técnico Preliminar

O estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência.

É importante registrar que a realização do estudo técnico preliminar não é obrigatória, visto que o inc. I do art. 8, do Decreto Municipal n º 3.072/2020, de maneira expressa, estabelece que o processo será instruído com o estudo "quando necessário".

Nesse eixo, no caso em apreço houve o Estudo Técnico Preliminar (fls. 15-18).

Desta feita, o documento que materializa o ETP deve conter, quando couber, o seguinte conteúdo:

I - necessidade da contratação;

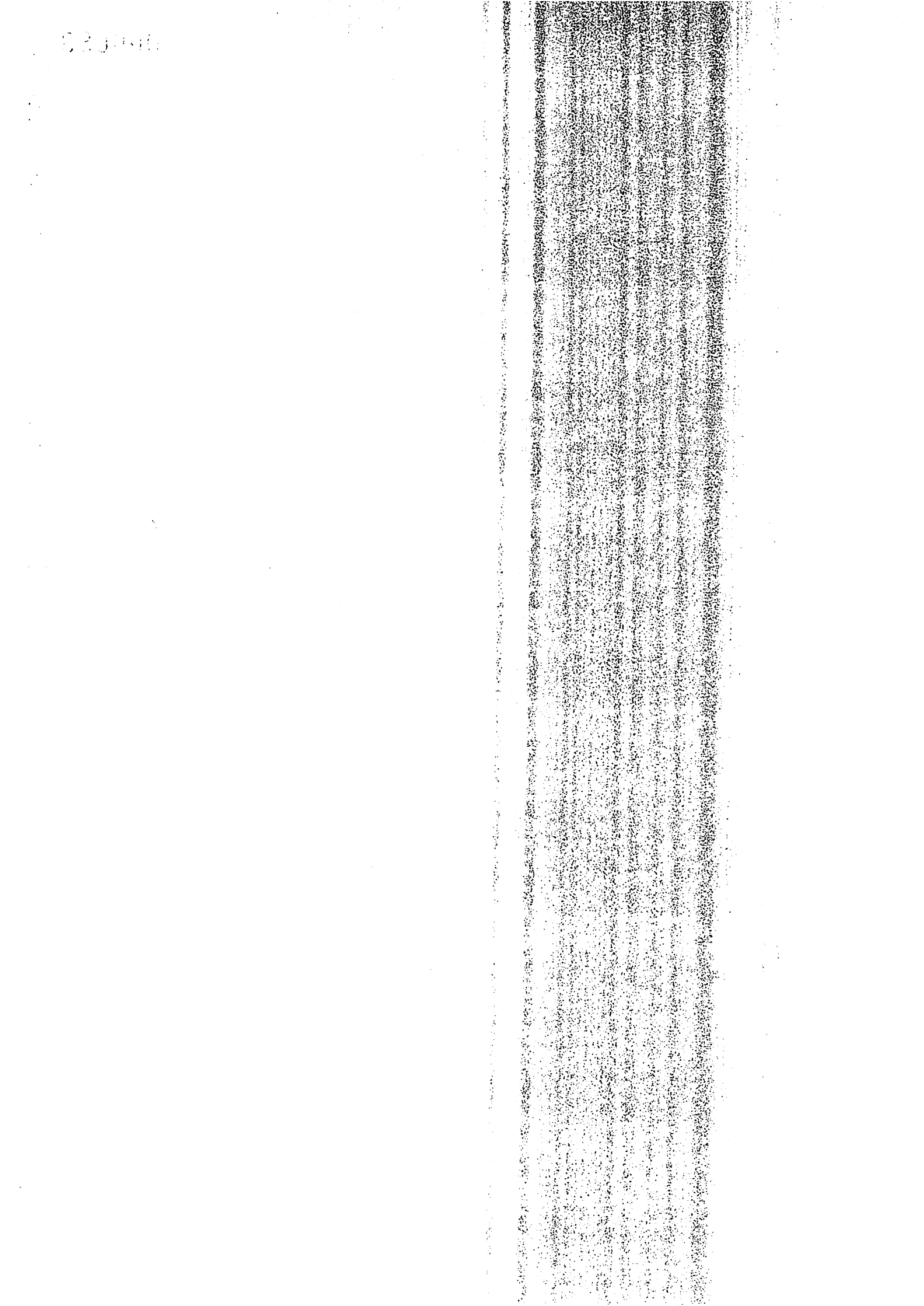

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A - Em relação à configuração e manutenção dos softwares:
Configuração, Formatação e Gestão do Servidor Principal da Prefeitura com Windows 7 lite 3.0 e versão atual instalada.

- Análise e certificação do ambiente MICROSOFT;
- Configuração DNS para Active Directory;
- Configuração das Zonas;

Configuração DNS server;

- Configuração da Infraestrutura do Active Directory;
- Configuração da Floresta/Domínio Primário;
- Configuração do Site;
- Configuração replicação do Active Directory;
- Configuração do GLOBAL CATALOG;
- Configuração do OPERATION MASTER;
- Criação e manutenção dos objetos do Active Directory;
- Criação das contas do Active Directory;
- Manutenção das contas do Active Directory;
- Criação e Aplicação das Políticas de Grupo (GPOs);
- Configuração das GPOstemplates;
- Configuração das GPOs de Deploy;
- Configuração de políticas de contas;
- Configuração de Auditoria de GPOs;
- Manutenção do Ambiente Active Directory;
- Configuração do Backup e Recovery;
- Monitoramento do Active Directory;

Configuração, formatação e Instalação nos Terminais máquina dos usuários, Windows 7 e 10,spk3 ou superior, conforme a disponibilização do município.

- Configuração do ambiente de trabalho.
- Configuração dos periféricos.
- Configuração dos Hardwares.
- Instalação dos Programas aplicativos Disponibilizados pelo Município.
- Configuração das políticas de conta.
- Configuração de Impressoras.
- Personalização de ambiente do usuário.

II - referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver; Não se aplica.

III - requisitos da contratação;

Os serviços deverão ser prestados por profissional qualificado, detentor de certificado de conclusão de curso superior na área ou outro equivalente, compatível com o objeto da licitação, cujo certificado poderá ser solicitado pela administração a qualquer momento no período de vigência do contrato.

IV - estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da presente contratação é de R$65.400,00 (Sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).

V - levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

5. Levantamento de Mercado

A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24, Inc VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios.

Assim sendo, foram realizadas 04 (quatro) pesquisas de preços com empresas pertinentes ao ramo, conforme segue:

Item	Descrição	UND	QTDE	G.S. CUNHA	J.C.C. FELIX INFORMÁTICA	INSIDE TECNOLOGIA	MAC MEGA STORE INFORMÁTICA

01	Técnico de informática	Mês	12	4.100,00	5.500,00	6.000,00	6.200,00

000017

VI - estimativas de preços ou preços referenciais;

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da presente contratação é de R$65.400,00 (Sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).

VII - descrição da solução como um todo;

6. Descrição da solução como um todo

contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de técnico de informática, para atender as demandas de todas as secretarias e seus setores.

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto;

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, as contratações deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Na presente demanda, a contratação se dará pelo menor preço por item, e será processada em item único.

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

12. Resultados Pretendidos

Pretende-se com a presente contratação, a prestação de assistência técnica no que diz respeito a problemas na rede/Internet, switch, computadores, impressoras, scanners e manutenção em geral, na área de informática, visando o bom desempenho dos trabalhos em geral, com a devida celeridade.

X - providências para adequação do ambiente do órgão;

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências a serem adotadas no que diz respeito a adequação de espaço físico ou mesmo treinamento ou capacitação de servidor para a contratação.

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; e

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda, não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

XII - declaração da viabilidade ou não da contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, consideramos viável a contratação, nos termos aqui presentes, com pregão Eletrônico.

III.b- Termo de Referência - fls. 19-34

No que concerne ao Termo de Referência deve ser elaborado visando à clara e precisa definição do objeto a ser contratado, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição, a teor do art. 3º, III, da Lei nº 10.520/2002.

Assim, o Termo de Referência deve apresentar o seguinte conteúdo, conforme o Art. 3º, do Decreto nº 3.072/2020:

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

IX - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:
a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir das especificações técnicas e qualidade estabelecidos, bem como das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
1 - a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

No tocante à definição do objeto, deve-se evitar descrições muito genéricas que implicariam no risco de contratar algo não desejado, como também, descrições muito específicas que podem ensejar o direcionamento da licitação ou a restrição indevida da competitividade.

Logo, a previsão de exigências na especificação do objeto que possam restringir a competitividade, deve ser devidamente justificada nos autos, de modo a comprovar a sua efetiva necessidade para a consecução dos objetivos almejados pela Administração.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada prestação de serviços de técnico de informática, para atender as demandas dos diversos setores da Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/R$	VALOR TOTAL/R$
1	Técnico da Informática	27103	Mês	12	5.450,00	65.400,00

2 - o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

Outro elemento do Termo de Referência que merece destaque é o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

Deve ser elaborado, previamente ao certame, orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários dos serviços pretendidos, exigindo-se das licitantes as referidas composições em suas propostas.

A pesquisa de preço possibilita que a Administração apure a existência de recursos orçamentários para assunção das despesas e permite aferir a exequibilidade das ofertas apresentadas. Assim, a definição do valor de referência servirá como parâmetro objeto para julgamento das propostas apresentadas pelos licitantes.

Verifica-se, ademais, que o valor estimado teve como fundamento a cotação de 4 empresas do segmento, consoante ao ETP:

5. Levantamento de Mercado

A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24, Inc VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios.

Assim sendo, foram realizadas 04 (quatro) pesquisas de preços com empresas pertinentes ao ramo, conforme segue:

Item	Descrição	UND	QTDE	G.S. CUNHA	J.C.C. FELIX INFORMÁTICA	INSIDE TECNOLOGIA	MAC MEGA STORE INFORMÁTICA

2 de 4

UASG 987517 — Estudo Técnico Preliminar 25/2021

01	Técnico de informática	Mês	12	4.100,00	5.500,00	6.000,00	6.200,00

Apenas a título de elucidação, aconselha-se realizar ampla pesquisa de preços no mercado, objetivando estimar o custo de cada item a ser adquirido.

Sugere-se para compor o valor a pesquisa:

I. Painel de Preços disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br ou em outros similares;

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

II. contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III. pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

IV. pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Insta salientar, que cabe à Administração a observância dos apontamentos feitos no tocante à pesquisa de preços na fase interna de todos os certames licitatórios, oportunidade na qual se deve frisar que a análise quanto ao mérito da pesquisa de preço foge da esfera de atribuição da Assessoria Jurídica, tendo em vista que tal avaliação se reveste do cunho eminentemente técnico, razão pela qual compete à área técnica certificar a legitimidade da pesquisa realizada e do respectivo preço estimado.

3 - o cronograma físico-financeiro, se necessário;
b) o critério de aceitação do objeto/ requisitos da contratação;

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.2 No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

c) os deveres do contratado e do contratante;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

(2)(b)(i)

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

Item 9.10 do Edital.

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Jane Moreira Campos (Portaria nº 062, de 2021), como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

f) o prazo para execução do contrato; e

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

19.1.5. cometer fraude fiscal.

III.c- Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual

É consabido, que a aplicação dos benefícios previstos na legislação à Microempresa, à Empresa de Pequeno Porte e ao Microempreendedor Individual é de observância obrigatória.

Consoante à LC 123/2006, art 48:

Original

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
> I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
> II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
> III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

No caso em comento há previsão de tratamento favorecido na Cláusula 4.1.2.

> 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.
>
> 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
>
> 4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema
>
> 4.1.2 Para o item único, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

III. d- Previsão dos Recursos Orçamentários Necessários

No que diz respeito à previsão orçamentária, deve o órgão apresentar nos autos, de regra, a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do caput do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como a do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, tencionados a atender o valor da despesa estimada. Nesse eixo, foi anexada a Declaração de recurso orçamentário- Certidão nº 59/2021 Existência de Dotação Orçamentária (fl. 35).

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

III. e- Autorização de abertura da licitação

Será autorizado a critério da autoridade competente após a averiguação do Parecer Jurídico.

III.f- Designação do pregoeiro e da equipe de apoio

Não constam nos autos documentos acerca de tal requisito.

III.f- Edital e respectivos anexos

No que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital e anexos, denota-se que foram elaborados em conformidade com as exigências legais contidas preenchendo os requisitos obrigatórios contidos no art. 3º, incisos I a IV, da Lei nº 10.520/00 c/c o art. 40, e respectivos incisos, da Lei nº 8.666/93, observando, desta forma, toda a legislação que rege a matéria.

Por derradeiro, no que concerne a minuta do contrato está regular sob o prisma jurídico-formal, à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

V-CONCLUSÃO

Ante o exposto, com base nos documentos e informações até aqui colacionados, ressalvados os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e as ponderações de conveniência e oportunidade, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições desta Procuradoria, **concluo pela viabilidade jurídica de prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.**

Recomenda-se que seja acostado aos autos certidão da Divisão de Recursos Humanos exarando que não há nenhum cargo criado ou vago que detenha atribuições compatíveis ao objeto em comento.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

Recomenda-se: a nomeação em todos os contratos, por portaria, de fiscal de contrato, consoante preceitua o Art.67[1] da lei 8.666/1993.

Recomenda-se: a remessa do presente processo licitatório ao Controle Interno, consoante ao disposto no art. 10, II, LEI n.º 1.036/2019.

Frisa-se que o exame jurídico em tela se baseou nas informações técnicas produzidas pela Administração e nos documentos que integram o presente caderno processual. Assim, releve-se que a motivação, as justificativas, os cálculos e os demais dados técnicos informativos são de inteira responsabilidade do Setor Responsável.

Ao fim e ao cabo, observa-se a opção da Administração Pública na adoção da Lei 8.666/93, por conseguinte deverá trazer a previsão no edital, consoante ao art. 191 da Lei nº14.133/2021[2].

Eis o parecer, à apreciação da autoridade consulente.

Congonhinhas, 30 de abril de 2021.

MONICA ADRIANA GARCIA

Assinado digitalmente por MONICA ADRIANA GARCIA.
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=81885634000170, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=MONICA ADRIANA GARCIA
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2021-04-30 10:12:38
Foxit PhantomPDF Versão: 9.0.1

Mônica Adriana Garcia
Advogada do Município de Congonhinhas
OAB-PR 100.907
Decreto 2.932/2020

---

[1] Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

[2] Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva, nº. 266, Congonhinhas, Paraná

Referência: Pregão Eletrônico nº. 016/2021

Assunto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço técnico de informática para atender as demandas de todas as secretarias e seus setores.

DESPACHO

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE CONGONHINHAS - PARANÁ, usando das suas atribuições legais, em consonância ao disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da certidão nº. 59/2021 – fl. 35) e parecer jurídico pela viabilidade de prosseguimento do processo licitatório **AUTORIZA** a abertura de procedimento licitatório para a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço técnico de informática para atender as demandas de todas as secretarias e seus setores, mediante fiel observância à legislação respectiva e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 30 de abril de 2021.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 001/2021

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo **Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2021.**

Presidente da CPL e Pregoeiro
Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 045.614.609-18

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Luzia Aparecida da Cruz-RG nº 7.046.543-4-PR e CPF/MF nº 034.737.909-58
Claucia Fernanda Mariano-RG nº 6.480.256-9-PR e CPF/MF nº 025.965.119-24
Jorge Tobias da Silva-RG nº 22.305.194-SP e CPF/MF nº 185.629.018-22

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico
Decreto nº 3080/2021

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2020
PROCESSO Nº 034/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: Ibaca Eireli
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de móveis e equipamentos para a Unidade de Atenção Primária do Município, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos da Resolução SESA nº 773/2019 e Resolução SESA Nº 547/2020, conforme especificações e quantidades estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e Cláusula Segunda, item 2.1, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual até o dia 31 de dezembro de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de dezembro de 2020.(aa.)-Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Diretor do FMS.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020
PROCESSO Nº 019/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2020
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: Up Hosp Serviços Especializados e Comunicação Eireli
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços médicos na Clínica Cirúrgica Municipal Municipal, nas seguintes especialidades: Cirurgião Geral, conforme especificações do Termo de Referência e demais anexos do Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e Cláusula Segunda, item 2.1, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual até o dia 31 de dezembro de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de dezembro de 2020.(aa.)-Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2019
PROCESSO Nº 032/2019-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: Cirurgimed Produtos Hospitalares EIRELI-EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste instrumento a fornecimento de medicamentos, materiais de consumo e equipamentos para atender a demanda do Hospital Municipal, Unidade Básica de Saúde e Consultório Odontológico, conforme as especificações, preços e quantidades contidos no Edital, no Termo de Referência e nesse Contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e Cláusula Sétima, subitens 7.1.1, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual até o dia 28 de fevereiro de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 28 de dezembro de 2020.(aa.)-Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 057/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020
Tendo em vista o processo supra, e com o embasamento legal no Parecer Jurídico, exarando livre manifestação à contratação com Dispensa de Licitação e a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, RATIFICO, nos termos do Inciso IV do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas Alterações, o procedimento em epígrafe e ADJUDICO a contratação da Empresa NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.853.117/0001-45, para a prestação administrativa localizada na Rua José da Maura Dutra, nº 343, Pavimento Superior – Sala 02, Centro, Nº Estado de São Paulo CEP: 04.000-000, para prestação de serviços de plantões médicos 24h em dias úteis, no Hospital Municipal, em caráter emergencial, no valor total de R$ 321.300,00 (trezentos e vinte e um mil e trezentos reais), com vigência contratual de 180 (cento e oitenta) dias corridos e pagamento mensal, vez que o processo se encontra devidamente instruído. Congonhinhas, 30 de dezembro de 2020.
Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde - Gestor do FMS

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2017
PROCESSO Nº 033/2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: Cassiano Cirino Médico Eireli-EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultas médicas especializadas (Cirurgião Geral, Ginecologia, Obstetrícia, Pediatria e Clínica Geral), para atender pacientes no Hospital Municipal de Saúde de Congonhinhas-PR, Sendo 1, 2 e 5, da proposta de Preços da CONTRATADA, apensa ao processo Licitatório.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e Cláusula Sexta, item 6.1, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual, aqueles relativos aos itens 01 e 02, até o dia 31 de março de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 28 de dezembro de 2020.(aa.)-Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2020
PROCESSO Nº 044/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: Ty Comércio Comercial Ltda
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de limpeza e higiene, para a Unidade de Abastecimento Respiratório, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, conforme especificações e quantidades estabelecidos no Termo de Referência.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 4º-M da Lei nº 13.979/20, concomitantemente com o Artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e Cláusula Segunda, item 2.1, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato até o dia 28 de fevereiro de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de dezembro de 2020.(aa.)-Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2020
PROCESSO Nº 049/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: Edmar Barros da Silva - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames laboratoriais, com emissão de laudo para atender a demanda de casos de urgência e emergência atendidos pelo Hospital Municipal, conforme proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, passando a fazer parte integrante deste Contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e Cláusula Sexta, item 6.2, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual até o dia 28 de fevereiro de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de dezembro de 2020.(aa.)-Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2019
PROCESSO Nº 032/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: Denise Maria Bonet Dias-ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo tem por objeto a prestação de serviços médicos na área de Cirurgião Geral, para atender pacientes para a equipe do ESF do Município, de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, passando a fazer parte integrante deste Contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e Cláusula Sétima, item 7.1, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual até o dia 31 de março de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de dezembro de 2020.(aa.)-Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2020
PROCESSO Nº 034/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: Centro de Diagnósticos em Imagem Clínica de Londrina Ltda
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos médicos, para Unidade de Atenção Básica de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidos neste Contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e Cláusula Segunda, item 2.1, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual até o dia 31 de março de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de dezembro de 2020.(aa.)-Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2020
PROCESSO Nº 049/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: Nota Sul Serviços De Saúde Eireli
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de plantões médicos 24hr em dias úteis, no Hospital Municipal, em caráter emergencial.
VALOR ESTIMADO R$ 321.300,00 (trezentos e vinte um mil e trezentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante à contratada mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês vencido ao acordo com o apurado de plantões realizados no período, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo do Contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, com início na data de 04/01/2021 e encerramento até o dia 02/07/2021, podendo a prorrogação, caso o Lotus da vigência pode ser encerrado antes da data prevista no caso de conclusão de novo procedimento licitatório para a contratação do serviço e objeto deste contrato.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de dezembro de 2020.(aa.)-Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2020
PROCESSO Nº 056/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020
PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa Shel - Sistemas Elétricos.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo tem por objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos postos de iluminação pública de ruas, avenidas e praças da sede e povoados do Município, de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Sexta, item 6.2 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual para até o dia 31 de março de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de dezembro de 2020.(aa.)-Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2020
PROCESSO Nº 019/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020
PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa Ricardo Menezes da Cunha.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços [illegible] veículos da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Tabelas nºs 184, 300 e 482 do SINDIREVA-PR, de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações Cláusula Sexta, item 6.2 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual para até o dia 31 de março de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com os testemunhos presentes ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de dezembro de 2020-(a) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2020
PROCESSO Nº 064/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020
PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa Advanced Comércio de Equipamentos Ltda- ME.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de lousas brancas para instalação nas salas de aula das escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantidades estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Segunda, item 2.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato em parte até o dia 31 de março de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com os testemunhos presentes ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de dezembro de 2020-(a) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 001/2021
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/07/1993, Art. 1º, Inciso II, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 18º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1.603 de 10/02/2009, resolve:
Art. 1º- DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para credenciamento de empresas jurídicas ou pessoas físicas que porventura requererem sua inclusão, renovação, alteração ou cancelamento de Registro Cadastral de Fornecedores, nesta Prefeitura, durante os exercícios de 2021 e 2022, composta pelos servidores:
Wallace José Telliski-RG nº 7.642.237-1-PR e CPF/MF nº 045.014.609-18
João Marcos Luciano Rodrigues-RG nº 13.498.324-3-PR e CPF/MF nº 101.602.089-69
Luiz Fernando Telliski-RG nº 10.648.813-1-PR e CPF/MF nº 098.527.569-31
Revogam-se as disposições em contrário.
Congonhinhas, em 04 de janeiro de 2021.
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico - Decreto nº 3050/2021

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020
PROCESSO Nº 019/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020
CONTRATANTE: Fundo Municipal De Saúde De Congonhinhas.
CONTRATADA: Nota Sul Serviços De Saúde Eireli
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de plantões médicos 24hr em dias úteis, no Hospital Municipal, em caráter emergencial.
VALOR ESTIMADO R$ 321.300,00 (trezentos e vinte um mil e trezentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante à contratada mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês vencido ao acordo com o apurado de plantões realizados no período, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo do Contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, com início na data de 04/01/2021 e encerramento até o dia 02/07/2021, podendo a prorrogação, caso o Lotus da vigência pode ser encerrado antes da data prevista no caso de conclusão de novo procedimento licitatório para a contratação do serviço e objeto deste contrato.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de dezembro de 2020.(aa.)-Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2017
PROCESSO Nº 016/2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: Medic Tec Ambiental Ltda -EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares na área de saúde do município, conforme prevê a Resolução ANVISA RDC nº 306/2004, Resolução CONAMA nº 358/2005, Resolução conjunta SEMA-SESA Nº 002/2005 e ADRT-PR nº 12.027 A 12.810, descritos no Anexo 01 - Termo de Referência, do Edital, e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e Cláusula Nona, item 9.2, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual até o dia 31 de março de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de dezembro de 2020.(aa.)-Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS

DECRETO Nº 3045/2021
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
NOMEAR, a partir do dia 01 de janeiro de 2021,
DJALMA IVO GRUBE FILHO, Chefe de Gabinete, símbolo CG;
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA, Assessor Jurídico, símbolo AJ;
MARCELO HARUHIKO SHIAYSU, Assessor de Planejamento, símbolo AP,
MILENE APARECIDA FERNANDES, Secretária Municipal de Administração, símbolo SC,
IVANI MARA BARRETO DA SILVA, Secretária Municipal da Fazenda, símbolo SC;
PAULO SERGIO DA SILVA, Secretário Municipal de Obras e Viação, símbolo SC;
ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO, Secretária Municipal de Educação, símbolo SC;
VALDEMIR RIBEIRO NARDI, Secretário Municipal de Saúde, símbolo SC.
EMILIA FERREIRA LOPES, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, símbolo SC;
NOEL DE FREITAS, Secretário Municipal de Serviços Públicos Municipais, símbolo SC;
KELISA DE FÁTIMA SILVA CAMPOS, Assessora de Finanças, símbolo AF2,
IZADELLA ALVES DE OLIVEIRA, Assessora Contábil, símbolo AC2;
CLENI DE FÁTIMA DA SILVA TANNO, Chefe da Divisão de Frota Municipal, símbolo AC1;
ELIZELY AUGUSTA FERREIRA DE OLIVEIRA, Diretora Hospitalar, símbolo AC2,
JOÃO MARCOS LUCIANO RODRIGUES, Chefe da Divisão de Convênios, símbolo AC2;
MARCOS HENRIQUE MOLOSKA, Chefe de Serviços Públicos Municipais, símbolo AC2;
JULIANA GUTL MOREIRA DO SANTOS, Chefe da Divisão de Projetos Assistenciais, símbolo AC2,
GIOVANNI FURTADO ROVERI, Chefe de Divisão de Meio Ambiente, símbolo AC2;
LUIZ FERNANDO TELIUSKI, Chefe do Setor de Ouvidoria Municipal, símbolo AC3;
DIRCEU DOMINGUES DE CARVALHO, Chefe do Setor de Limpeza, símbolo AC3;
FRANCINEIDE MENESES DE OLIVEIRA SANTOS, Chefe do Setor de Limpeza, símbolo AC3
Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e registre-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 01 de janeiro de 2021.
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 004/2021
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, da Lei nº 8.666/93 de 21/07/1993, resolve:
Art. 1º - CONSTITUIR Comissão com a função de analisar, aprovar ou indeferir documentação de empresas jurídicas ou pessoas físicas que porventura requererem sua inclusão, renovação, alteração ou cancelamento de Registro Cadastral de Fornecedores, nesta Prefeitura, durante os exercícios de 2021 e 2022, composta pelos servidores:
Wallace José Telliski-RG nº 7.642.237-1-PR e CPF/MF nº 045.014.609-18
João Marcos Luciano Rodrigues-RG nº 13.498.324-3-PR e CPF/MF nº 101.602.089-69
Luiz Fernando Telliski-RG nº 10.648.813-1-PR e CPF/MF nº 098.527.569-31
Revogam-se as disposições em contrário.
Congonhinhas, em 04 de janeiro de 2021.
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico - Decreto nº 3050/2021

PORTARIA Nº 005/2021
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/07/1993, Art. 1º, Inciso II, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 18º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1.603 de 10/02/2009, resolve:
Art. 1º- DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para credenciamento de empresas jurídicas ou pessoas físicas que porventura requererem sua inclusão, renovação, alteração ou cancelamento de Registro Cadastral de Fornecedores, nesta Prefeitura, durante os exercícios de 2021 e 2022, composta pelos servidores:
Wallace José Telliski-RG nº 7.642.237-1-PR e CPF/MF nº 045.014.609-18
João Marcos Luciano Rodrigues-RG nº 13.498.324-3-PR e CPF/MF nº 101.602.089-69
Luiz Fernando Telliski-RG nº 10.648.813-1-PR e CPF/MF nº 098.527.569-31
Revogam-se as disposições em contrário.
Congonhinhas, em 04 de janeiro de 2021.
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico - Decreto nº 3050/2021

PORTARIA Nº 006/2021
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, da Lei nº 8.666/93 de 21/07/1993, resolve:
Art. 1º - CONSTITUIR Comissão com a função de analisar, aprovar ou indeferir documentação de empresas jurídicas ou pessoas físicas que porventura requererem sua inclusão, renovação, alteração ou cancelamento de Registro Cadastral de Fornecedores, nesta Prefeitura, durante os exercícios de 2021 e 2022, composta pelos servidores:
Wallace José Telliski-RG nº 7.642.237-1-PR e CPF/MF nº 045.014.609-18
João Marcos Luciano Rodrigues-RG nº 13.498.324-3-PR e CPF/MF nº 101.602.089-69
Luiz Fernando Telliski-RG nº 10.648.813-1-PR e CPF/MF nº 098.527.569-31
Revogam-se as disposições em contrário.
Congonhinhas, em 04 de janeiro de 2021.
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico - Decreto nº 3050/2021

PORTARIA Nº 007/2021
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/07/1993, Art. 1º, Inciso II, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 18º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1.603 de 10/02/2009, resolve:
Art. 1º- DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para credenciamento de empresas jurídicas ou pessoas físicas que porventura requererem sua inclusão, renovação, alteração ou cancelamento de Registro Cadastral de Fornecedores, nesta Prefeitura, durante os exercícios de 2021 e 2022, composta pelos servidores:
Wallace José Telliski-RG nº 7.642.237-1-PR e CPF/MF nº 045.014.609-18
João Marcos Luciano Rodrigues-RG nº 13.498.324-3-PR e CPF/MF nº 101.602.089-69
Luiz Fernando Telliski-RG nº 10.648.813-1-PR e CPF/MF nº 098.527.569-31
Revogam-se as disposições em contrário.
Congonhinhas, em 04 de janeiro de 2021.
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico - Decreto nº 3050/2021

PORTARIA Nº 008/2021
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/07/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 10º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1.603 de 10/02/2009, resolve:
Art. 1º- DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para credenciamento de empresas jurídicas ou pessoas físicas que porventura requererem sua inclusão, renovação, alteração ou cancelamento de Registro Cadastral de Fornecedores, nesta Prefeitura, durante os exercícios de 2021 e 2022, composta pelos servidores:
Wallace José Telliski-RG nº 7.642.237-1-PR e CPF/MF nº 045.014.609-18
João Marcos Luciano Rodrigues-RG nº 13.498.324-3-PR e CPF/MF nº 101.602.089-69
Luiz Fernando Telliski-RG nº 10.648.813-1-PR e CPF/MF nº 098.527.569-31
Revogam-se as disposições em contrário.
Congonhinhas, em 04 de janeiro de 2021.
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico - Decreto nº 3050/2021

PORTARIA Nº 009/2021
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/07/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 10º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1.603 de 10/02/2009, resolve:
Art. 1º- DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para credenciamento de empresas jurídicas ou pessoas físicas que porventura requererem sua inclusão, renovação, alteração ou cancelamento de Registro Cadastral de Fornecedores, nesta Prefeitura, durante os exercícios de 2021 e 2022, composta pelos servidores:
Wallace José Telliski-RG nº 7.642.237-1-PR e CPF/MF nº 045.014.609-18
João Marcos Luciano Rodrigues-RG nº 13.498.324-3-PR e CPF/MF nº 101.602.089-69
Luiz Fernando Telliski-RG nº 10.648.813-1-PR e CPF/MF nº 098.527.569-31
Revogam-se as disposições em contrário.
Congonhinhas, em 04 de janeiro de 2021.
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico - Decreto nº 3050/2021

PORTARIA Nº 010/2021
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/07/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 10º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1.603 de 10/02/2009, resolve:
Art. 1º- DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para credenciamento de empresas jurídicas ou pessoas físicas que porventura requererem sua inclusão, renovação, alteração ou cancelamento de Registro Cadastral de Fornecedores, nesta Prefeitura, durante os exercícios de 2021 e 2022, composta pelos servidores:
Wallace José Telliski-RG nº 7.642.237-1-PR e CPF/MF nº 045.014.609-18
João Marcos Luciano Rodrigues-RG nº 13.498.324-3-PR e CPF/MF nº 101.602.089-69
Luiz Fernando Telliski-RG nº 10.648.813-1-PR e CPF/MF nº 098.527.569-31
Revogam-se as disposições em contrário.
Congonhinhas, em 04 de janeiro de 2021.
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico - Decreto nº 3050/2021

PORTARIA Nº 011/2021
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/07/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 10º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1.603 de 10/02/2009, resolve:
Art. 1º- DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para credenciamento de empresas jurídicas ou pessoas físicas que porventura requererem sua inclusão, renovação, alteração ou cancelamento de Registro Cadastral de Fornecedores, nesta Prefeitura, durante os exercícios de 2021 e 2022, composta pelos servidores:
Wallace José Telliski-RG nº 7.642.237-1-PR e CPF/MF nº 045.014.609-18
João Marcos Luciano Rodrigues-RG nº 13.498.324-3-PR e CPF/MF nº 101.602.089-69
Luiz Fernando Telliski-RG nº 10.648.813-1-PR e CPF/MF nº 098.527.569-31
Revogam-se as disposições em contrário.
Congonhinhas, em 04 de janeiro de 2021.
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico - Decreto nº 3050/2021

PORTARIA Nº 012/2021
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/07/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 10º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1.603 de 10/02/2009, resolve:
Art. 1º- DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para credenciamento de empresas jurídicas ou pessoas físicas que porventura requererem sua inclusão, renovação, alteração ou cancelamento de Registro Cadastral de Fornecedores, nesta Prefeitura, durante os exercícios de 2021 e 2022, composta pelos servidores:
Wallace José Telliski-RG nº 7.642.237-1-PR e CPF/MF nº 045.014.609-18
João Marcos Luciano Rodrigues-RG nº 13.498.324-3-PR e CPF/MF nº 101.602.089-69
Luiz Fernando Telliski-RG nº 10.648.813-1-PR e CPF/MF nº 098.527.569-31
Revogam-se as disposições em contrário.
Congonhinhas, em 04 de janeiro de 2021.
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico - Decreto nº 3050/2021

PORTARIA Nº 013/2021
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/07/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 10º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1.603 de 10/02/2009, resolve:
Art. 1º- DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para credenciamento de empresas jurídicas ou pessoas físicas que porventura requererem sua inclusão, renovação, alteração ou cancelamento de Registro Cadastral de Fornecedores, nesta Prefeitura, durante os exercícios de 2021 e 2022, composta pelos servidores:
Wallace José Telliski-RG nº 7.642.237-1-PR e CPF/MF nº 045.014.609-18
João Marcos Luciano Rodrigues-RG nº 13.498.324-3-PR e CPF/MF nº 101.602.089-69
Luiz Fernando Telliski-RG nº 10.648.813-1-PR e CPF/MF nº 098.527.569-31
Revogam-se as disposições em contrário.
Congonhinhas, em 04 de janeiro de 2021.
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico - Decreto nº 3050/2021

PORTARIA Nº 014/2021
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021
Processo Administrativo n° 033/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 3072, de 11 de dezembro de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **19/05/2021**
Horário: **09h00min**
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação empresa especializada para prestação de serviços de técnico de informática, para atender as demandas dos diversos setores da Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

58 - 03.002.04.122.0005.2011.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2 Para o item único, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder

Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado

da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total do item;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.24.1.1. prestados por empresas brasileiras;

7.24.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018-TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.2.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.2.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à

regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 **Habilitação jurídica:**

9.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (%) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 **Qualificação Técnica:**

9.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1 Prestação de serviços de manutenção/reparação de rede de internet e equipamentos de informática.

9.11.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.11.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da

contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.).

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a

comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 apresentar documentação falsa;

20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 não mantiver a proposta;

20.1.7 cometer fraude fiscal;

20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível c aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.2 ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

Congonhinhas, 03 de maio de 2021.

WALLACE JOSÉ TELUSKI Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021
Processo Administrativo n° 033/2021

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada prestação de serviços de técnico de informática, para atender as demandas dos diversos setores da Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/R$	VALOR TOTAL/R$
1	Técnico de informática	27103	Mês	12	5.450,00	65.400,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei n° 8.666/93.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica a necessidade de contratação desse profissional para prestar assistencia técnica no que diz respeito a problemas na rede/Internet, switch, computadores, impressoras, scanners e manutenção em geral, na área de informática, visando o bom desempenho dos trabalhos em geral, com a devida celeridade.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.250, de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 2019.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Em relação à configuração e manutenção dos softwares:

4.1.1.1. Configuração, Formatação e Gestão do Servidor Principal da Prefeitura com Windows 7 lite 3.0e versão atual instalada;

4.1.1.2. Análise e certificação do ambiente MICROSOFT;

4.1.1.3. Configuração DNS para Active Directory;

4.1.1.4. Configuração das Zonas;Configuração DNS server;

4.1.1.5. Configuração da Infraestrutura do Active Directory;

4.1.1.6. Configuração da Floresta/Domínio Primário;

4.1.1.7. Configuração do Site;

TYLENOL

4.1.1.8. Configuração replicação do Active Directory;
4.1.1.9. Configuração do GLOBAL CATALOG;
4.1.1.10. Configuração do OPERATION MASTER;
4.1.1.11. Criação e manutenção dos objetos do Active Directory;
4.1.1.12. Criação das contas do Active Directory;
4.1.1.13. Manutenção das contas do Active Directory;
4.1.1.14. Criação e Aplicação das Políticas de Grupo (GPOs);
4.1.1.15. Configuração das GPOstemplates;
4.1.1.16. Configuração das GPOs de Deploy;
4.1.1.17. Configuração de políticas de contas;
4.1.1.18. Configuração de Auditoria de GPOs;
4.1.1.19. Manutenção do Ambiente Active Directory;
4.1.1.20. Configuração do Backup e Recovery;
4.1.1.21. Monitoramento do Active Directory;
4.1.1.22. Configuração, formatação e Instalação nos Terminais máquina dos usuários, Windows 7 e 10,spk3 ou superior, conforme a disponibilização do município;
4.1.1.23. Configuração do ambiente de trabalho;
4.1.1.24. Configuração dos periféricos;
4.1.1.25. Configuração dos Hardwares;
4.1.1.26. Instalação dos Programas aplicativos Disponibilizados pelo Município;
4.1.1.27. Configuração das políticas de conta;
4.1.1.28. Configuração de Impressoras;
4.1.1.29. Personalização de ambiente do usuário.

4.1.2.Em relação aos serviços de hardware:
4.1.2.1. Serviços Técnicos de Diagnóstico de Hardwares;
4.1.2.2. Serviços Técnicos na Substituição de peças e componentes (hardware), adquiridos pelo município;
4.1.2.3. Formatação, configuração de peças e acessórios, adquiridos pelo município, necessários para o funcionamento dos hardwares ou necessidades do usuário;
4.1.2.4. Instalação, reparação, e correção de sistema operacional envolvendo hardware, em casos de danificação por vírus, ou diversos que possam evitar uma formatação;

4.1.3.Em relação às Impressoras, Scanner, nobreaks:
4.1.3.1. Diagnósticos e reposição de peças;

4.1.4.Em relação a Rede Dados:
4.1.4.1. Manutenção da rede de dados e diagnósticos na estrutura física: cabeamento, conectorização, fiação da rede e instalação de infraestrutura, rack, switch;
4.1.4.2. O suporte da rede destina-se a rede cabeada, dentro de cada divisão e/ou secretaria do município;
4.1.4.3. Desenvolver, por meio de software, ou hardware, firewall de rede que atendam as seguintes expectativas: configuração de acessos, permissões, e controle de tráfegos e conteúdo; gestão da rede para qualidade de utilização e privilégio de tráfego das informações aos sistemas e aplicativos da prefeitura; gestão de firewall para segurança da rede e dos dados como bloqueios; Proxy, desenvolvido com critérios de acesso a internet e a rede local, como: bloqueios de sites, de conteúdo, de redes sociais, de downloads e uploads; acesso apenas a sites determinados, a arquivos ou pastas e velocidade de navegação na internet. –

4.1.5.Em relação aos Laudos Técnicos:
4.1.5.1. Emitir laudos técnicos referentes aos equipamentos e peças, sempre que o município solicitar.

4.1.6.Da Prestação de Serviço:

4.1.6.1. O técnico em informática contratado deverá ficar á disposição do município, devendo o mesmo cumprir uma carga horária de serviços de 30 horas semanais, sendo 06 horas diárias, de segunda à sexta-feira;

4.1.6.2. Os serviços deverão ser prestados por profissional qualificado, detentor de certificado de conclusão de curso superior na área ou outro equivalente, compatível com o objeto da licitação, cujo certificado poderá ser solicitado pela administração a qualquer momento no período de vigência do contrato.

4.1.6.3. Os serviços a serem realizados, deverá ser informado pelo usuário do equipamento qual problemas e dificuldades encontradas no mesmo;

4.1.6.4. Os computadores serão bloqueados com acessos administrativos, sendo assim os usuários ficarão com acesso restrito a apenas utilização do terminal, sendo que toda e qualquer necessidade de alteração, instalação e modificação no terminal deverá ser feita através do técnico responsável;

4.1.6.5. Em caso de necessidade de formatação, reinstalação, ou substituição de peças e acessórios, o equipamento deverá ser encaminhado ao técnico de informática para ser identificado o problema, sendo que o técnico responsável pelo atendimento identificara o problema preenchera o relatório técnico, e informara para o setor competente a necessidade da compra conforme discriminado.

4.1.6.6. Com a aquisição dos materiais necessários, será feito a manutenção no equipamento e devolvido para o local de origem, no prazo de 48 horas (para casos de formatação). Caso necessite que a prefeitura compre peças, assim que estiverem na posse da contratada, terá o mesmo prazo citado acima. Para o repositório de peças após o diagnóstico, até 48 horas após a entrega das peças ou equipamentos necessários. Para a reinstalação dos sistemas operacionais e formatação de micros se necessários. Até 48 horas, após o diagnóstico.

4.1.7. Estimativa de quantidade de equipamentos existentes nos diversos setores da Administração Geral:

4.1.7.1. 14 Notebooks;
4.1.7.2. 80 computadores;
4.1.7.3. 72 impressoras;
4.1.7.4. 09 Scanners;
4.1.7.5. 04 Monitores.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

5.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

5.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

6.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

6.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

6.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Jane Moreira Campos (Portaria nº 062, de 2021), como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

9.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

9.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

10.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

10.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.4.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

10.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela Contratante, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês vencido, a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.4.1. o prazo de validade;

11.4.2. a data da emissão;

11.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.4.4. o período de prestação dos serviços;

11.4.5. o valor a pagar; e

11.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.6.1. não produziu os resultados acordados;

11.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

11.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

19.1.5. cometer fraude fiscal.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. **Multa de**:

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência

a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato

3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador	03

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1. O custo estimado da contratação é de R$.34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo: 58 - 03.002.04.122.0005.2011.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00

Município de Congonhinhas, 03 de maio de 2021.

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portari nº 003/2021

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021 – PROCESSO Nº 033/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Contratação empresa especializada para prestação de serviços de técnico de informática, para atender as demandas dos diversos setores da Administração.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h59min** do dia **19/05/2021**, com a **ABERTURA DA SESSÃO** às **09h00min** do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA.**

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br.e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 03 de maio de 2021.

Wallace José Teluski
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DO PAÇO MUNICIPAL
EM: 03 / 05 / 2021

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 003/2021

Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira

DECRETO LEGISLATIVO N. 001, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: "Dispõe sobre o julgamento das Contas do Poder Executivo Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2016, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, em vista do recebimento do Acórdão de Parecer Prévio n. 743/20 – Segunda Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o qual examinou as contas do Poder Executivo Municipal relativas ao exercício financeiro de 2016 e julgo-as irregulares, com aplicação de multas ao responsável Sr. LUIZ FERNANDES.

Considerando o disposto nos arts. 31 da Constituição Federal e 105 do Regimento Interno dessa Casa de Leis;

Considerando os votos favoráveis ao DECRETO pelos Vereadores (e contrários ao Acórdão de Parecer Prévio n. 743/20): ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA, ANDRÉ LUIS TEIXEIRA, APARECIDO MIGUEL, DEVAIR CRISPIM FERREIRA, JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA, JOSÉ APARECIDO BRAGA e SEBASTIÃO VIDOTI, com voto contrário proferido pelo Vereador JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO (favorável ao Acórdão de Parecer Prévio n. 743/20), e ausência do Vereador EDSON JÚLIO LOURENÇO RESOLVE:

ART. 1º Julgar APROVADAS as contas do Poder Executivo Municipal relativas ao exercício financeiro de 2016, de responsabilidade do ex-Gestor LUIZ FERNANDES, REJEITANDO, assim, as disposições do Acórdão de Parecer Prévio n. 743/20 – Segunda Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, reconhecendo os argumentos da manifestação de defesa do ex-Prefeito (LUIZ FERNANDES) de erros ocasionados em decorrência do período atípico, "de crise econômica e financeira, onde o cenário foi de queda na arrecadação, elevação do taxa do desemprego e queda na produção e comércio", quanto ao item "a", e "que as despesas teriam ocorrido com a divulgação da Festa da Primavera, evento costumeiro no Estado e que os despesas só até ocorreram em exercícios anteriores porque a festa era realizada pelo Paroquia São Sebastião e Creche das Irmãs", além do que, "a interpretação da despesa ocorreu de forma equivocada, pois foi classificada no complemento do elemento 3.3.90.39.48.00.00.00 – serviços de publicidade e propaganda, quando deveria se classificar em 3.3.90.39.47.01.00.00 – diversos serviços de difusão, já que se trata de difusão com carro de som, portanto não houve má-fé do Gestor, apenas um equívoco de contabilização", quanto ao item "b". Ainda, apesar dos apontamentos, considera que deles não adviveram prejuízos ao erário público. Ao fim, havendo as multas cominadas pelo Tribunal de Contas para cada irregularidade constatada – as quais não podem ser eliminadas por outra instituição – vão a Comarca já considera como penalização suficiente ao ex-Gestor.

ART. 2º Após a publicação do presente ato normativo caberá à repartição competente da Câmara Municipal providenciar o envio de cópia deste Decreto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como arquivar o documento no local de costume, sem prejuízo de outros atos necessários.

ART. 3º O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

São Sebastião da Amoreira, 30 de abril de 2021.

ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA — ANDRÉ LUIS TEIXEIRA — APARECIDO MIGUEL

DEVAIR CRISPIM FERREIRA — JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA — JOSÉ APARECIDO BRAGA

SEBASTIÃO VIDOTI — JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO (Voto contrário)

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

Referência: Dispensa de Licitação nº. 10/2021
Assunto: Locação de imóvel localizado na Rua Aparecida, nº. 74, Bairro Santa Maria de Rio do Peixe, Município de Congonhinhas (PR)
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PARANÁ, usando das suas atribuições legais, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da certidão nº. 49/2021 – fl. 25), havendo Parecer Jurídico favorável à adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, X, da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, RATIFICA a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, Incisos X, da Lei Federal nº 8.666/93 e determina a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para contratação.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias. Congonhinhas (PR), 29 de abril de 2021.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

ERRATA

No Decreto Nº 3.121/2021, datado de 10 de março de 2021 que: "Disciplina a utilização de motocicletas, veículos, maquinas, caminhões e ônibus oficiais da Prefeitura do Município de Congonhinhas, na forma que especifica", onde se lê: "O Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, Vaslinei Aparecido de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e", leia-se: "O Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, José Olegario Ribeiro Lopes, no uso de suas atribuições legais e"

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 03 de maio de 2021

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021 – PROCESSO Nº 033/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.
Objeto: Contratação empresa especializada para prestação do serviços de técnico de informática, para atender as demandas dos diversos setores da Administração.
ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09h50min do dia 19/05/2021, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário do BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 03 de maio de 2021
Wallace José Teluski - Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 017/2021 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 18/04/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 30/04/2021

O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Teluski e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente licitação nestes termos.
OBJETO: Aquisição de caixa separadora de água/óleo, bomba de abastecimento, canaleta para vedação/contenção de óleo diesel e concreto usinado, para adequação e preparação do local onde serão instalados o tanque de combustível e a bomba de abastecimento, no Pátio Rodoviário Municipal.
VENCEDOR: MAFOS - COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI Item: 1.
>Valor Total: R$ 1.198,00 (um mil cento e noventa e oito reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias.
Congonhinhas, 03 de maio de 2021.
Wallace José Teluski - Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2021
PROCESSO Nº 021/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2021

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: COPEL – DISTRIBUIÇÃO S/A.
OBJETO: Prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.
VALOR TOTAL: R$ 1.320.593,20 (um milhão trezentos e vinte e seis mil quinhentos e noventa e oito reais e vinte centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente, até o prazo de vencimento da Fatura do mês subsequente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (sessenta) meses, com início na data de 19/04/2021 e encerramento em 19/04/2026.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 19 de abril de 2021. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2021 – PROCESSO Nº 013/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.
Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios para a cantina da Unidade de Atendimento (Hospital Municipal) e Unidade Básica de Saúde.
ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h50min do dia 20/05/2021, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal do expediente. Congonhinhas, 03 de maio de 2021.
João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Uraí - Estado do Paraná -

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2021

O MUNICÍPIO DE URAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Rio de Janeiro, 496, Centro, inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.424.507/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor ÂNGELO TARANTINI FILHO, ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 25, inciso I, e artigo 26, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto é o 1000 (mil) exemplares do Material Lúdico "Seu corpo é seu maior Tesouro", no valor de R$ 3.840,00 (Três Mil, Oitocentos e Quarenta Reais)!

Fica a inexigibilidade devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos. Uraí, três de maio de 2021.

ÂNGELO TARANTINI FILHO - Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Administrativo Nº 32/2021 .
PROCESSO DE inexigibilidade de licitação nº 03/2021 .
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uraí – Rua Rio de Janeiro, nº 496
CONTRATADO(A): EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
Objeto: Inexigibilidade de Licitação – 1000(um mil) exemplares do Material Lúdico "Seu Corpo é Seu Maior Tesouro: Diga Não à Violência Sexual" – solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social
Valor total: R$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 60(sessenta) DIAS.
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2021
ÂNGELO TARANTINI FILHO - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº2 AO CONTRATO Nº 113/2020
Pregão Nº 43/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URAÍ -PR
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI, CNPJ:30.572.270/0001-38
OBJETO:AQUISIÇÃO DE FLUÍDOS E ÓLEOS EM GERAL - item ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO ATF 68 - GALÃO 20 LITROS e ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10 W 20 LITROS
REAJUSTE: valor total do reajuste R$ 2.960,24 (dois mil, novecentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos). DATA DE ASSINATURA: 29/04/2021
Ângelo Tarantini Filho - Prefeito Municipal - Contratante

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso - PR

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2021

O Município de Santo Antonio do Paraiso, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação, a seguir:
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL, FAZENDO DE.E PARTE INTEGRANTE PARA TODOS FINS E EFEITOS.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 18/05/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
Todas as alterações referentes ao Edital estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.prmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br – "LICITAÇÕES" bem como, passarão a integrar o edital, ficando os interessados na participação responsável pela verificação de qualquer alteração no site. Local para informações e dúvidas: Divisão de Licitações na Av. Deputado Nilson Ribas, 886, através do e-mail: licitacao@prmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br.
Santo Antonio do Paraiso, em 03 de Maio de 2021
Pregoeiro
CERTIFICO QUE O REFERIDO AVISO DE EDITAL FOI AFIXADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2021

O Município de Santo Antonio do Paraiso, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação, a seguir:
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS (SOB MEDIDA) PARA O GABINETE DO PREFEITO, DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS FINS E EFEITOS
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 19/05/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
Todas as alterações referentes ao Edital estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.prmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br – "LICITAÇÕES" bem como, passarão a integrar o edital, ficando os interessados na participação responsável pela verificação de qualquer alteração no site. Local para informações e dúvidas: Divisão de Licitações na Av. Deputado Nilson Ribas, 886, através do e-mail: licitacao@prmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br.
Santo Antonio do Paraiso, em 03 de Maio de 2021
Pregoeiro
CERTIFICO QUE O REFERIDO AVISO DE EDITAL FOI AFIXADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2021

O Município de Santo Antonio do Paraiso, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação, a seguir:
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS FINS E EFEITOS.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 19/05/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
Todas as alterações referentes ao Edital estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.prmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br – "LICITAÇÕES" bem como, passarão a integrar o edital, ficando os interessados na participação responsável pela verificação de qualquer alteração no site. Local para informações e dúvidas: Divisão de Licitações na Av. Deputado Nilson Ribas, 886, através do e-mail: licitacao@prmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br.
Santo Antonio do Paraiso, em 03 de Maio de 2021
Pregoeiro
CERTIFICO QUE O REFERIDO AVISO DE EDITAL FOI AFIXADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2021

O Município de Santo Antonio do Paraiso, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação, a seguir:
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANUNCIO/PROPAGANDA EM CARRO DE SOM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS FINS E EFEITOS.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 20/05/2021
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
Todas as alterações referentes ao Edital estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.prmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br – "LICITAÇÕES" bem como, passarão a integrar o edital, ficando os interessados na participação responsável pela verificação de qualquer alteração no site. Local para informações e dúvidas: Divisão de Licitações na Av. Deputado Nilson Ribas, 886, através do e-mail: licitacao@prmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br.
Santo Antonio do Paraiso, em 03 de Maio de 2021
Pregoeiro
CERTIFICO QUE O REFERIDO AVISO DE EDITAL FOI AFIXADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

RESCISÃO DE CONTRATO AMIGÁVEL CONTRATO Nº. 12/2020
COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (ART. 37, INCISO IX) E O TEOR DO DISPOSITIVO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.565/2019. DE 30 DE SETEMBRO DE 2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: LEONARDO AUGUSTO PEREIRA ASSONI
REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
DATA: 30/04/2021

JORNAL A CIDADE REGIONAL
BRENO JORDÃO EDITORA - ME CNPJ: 10.172.879/0001-02
Rua Rio de Janeiro, 125 - Cornélio Procópio-PR - CEP: 86.300-000
Fone: (43) 3524-1303 - Fax: (43) 3523-8150
e-mail geral: acidade@seda.com.br
Diretor Proprietário
Jornalista Breno Jordão - Mtb 9.325/PR
Diretora
Jornalista Emilia Rosa Pereira Jordão- Mtb 8.853/PR
Colaboradores:
DIVERSOS.
Circulação nos Municípios de: Cornélio Procópio, Uraí, Ramilo Alegre, Sertaneja, Leópolis, Nova América da Colina, Assaí, São Sebastião da Amoreira, Santa Cecília do Pavão, Nova Santa Bárbara, São Jerônimo da Serra, Sapopema, Curiúva, Jacarezinho, Santa Amélia, Abatiá, Ribeirão do Pinhal, Congonhinhas, Santo Antonio do Paraíso, Nova Fátima, Bandeirantes, Itambaracá, Andirá, Carlópolis, Barra do Jacaré, Ibaiti, Primeiro de Maio e Ibaiti.
Filiado a adjoriBR e ASSOCIAÇÃO DOS JORNAIS E REVISTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

LEIA - ASSINE - ANUNCIE
(43) 3524-1303

R7 Digital Informática e Serviços LTDA
CNPJ: 20.788.809/0001-37
RUA: José Abreu, 515 – sala 03
Bairro: Canto – Florianópolis/SC
Telefone: (48) 3093-3555
Celular: (48) 98855-3595
Responsável: André Felipe Ribeiro Fernandes
E-mail: andre@r7digital.com.br

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
Pregão Eletrônico Nº 16/2021
Processo Administrativo Nº 033/2021

PROPOSTA COMERCIAL

R7 DIGITAL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n° 20.788.809/0001-37, sediada na Rua José Abreu, n° 515, Sala 03, Canto, Florianópolis/SC, CEP: 88070-810, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico n°16/2021, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unidade de Medida	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Contratação de empresa especializada prestação de serviços de técnico de informática, para atender as demandas dos diversos setores da Administração – Técnico em Informática.	Mês	12	R$ 3.749,75	R$ 44.997,00

Valor total da proposta: R$ 44.997,00 (Quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais).

Em consonância com o edital, declaramos os itens a seguir:

1. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública;

2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3. Dados para Pagamento: Banco SICOOB (756), Agência 3069, C/C 169872-9;

4. Dados do Representante Legal:

   - Nome: André Felipe Ribeiro Fernandes
   - CPF 010.132.489-88
   - RG 4.821.668
   - Telefone: (48) 3093 – 3555 / 98855 – 3595
   - E-mail: andre@r7digital.com.br

5. Concordamos com todas as cláusulas do edital e seus anexos.

Florianópolis, 19 de maio de 2021.

ANDRE FELIPE RIBEIRO FERNANDES:01013248988

Assinado de forma digital por ANDRE FELIPE RIBEIRO FERNANDES:01013248988
Dados: 2021.05.19 09:47:46 -03'00'

R7 Digital Informática e Serviços LTDA
André Felipe Ribeiro Fernandes
Representante Legal
CPF 010.132.489-88
RG 4821668

R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVICOS LTDA:20788809000137

Assinado de forma digital por R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVICOS LTDA:20788809000137
Dados: 2021.05.19 09:49:53 -03'00'

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/05/2021 10:01:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **20.788.809/0001-37**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 20788809000137

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**20.788.809/0001-37**	DUNS®:	**943360657**
Razão Social:	**R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVICOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**R7 DIGITAL**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**29/10/2021**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**26/09/2021**
FGTS	Validade:	**20/08/2021**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**01/11/2021**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**08/06/2021**
Receita Municipal	Validade:	**11/06/2021**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/03/2022**

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ:	20.788.809/0001-37	DUNS®:	943360657
Razão Social:	R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVICOS LTDA		
Nome Fantasia:	R7 DIGITAL		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	29/10/2021

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa:	Micro Empresa		
Inscrição Estadual:	257576339	Inscrição Municipal:	5178649
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	MEI:	Não
Capital Social:	R$ 50.000,00	Data de Abertura da Empresa:	06/08/2014
CNAE Primário:	4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA		
CNAE Secundário 1:	3312-1/03 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS		
CNAE Secundário 2:	3314-7/10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E		
CNAE Secundário 3:	3314-7/99 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E		
CNAE Secundário 4:	3319-8/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E		
CNAE Secundário 5:	4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA		
CNAE Secundário 6:	4399-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO		
CNAE Secundário 7:	4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE		
CNAE Secundário 8:	4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS		
CNAE Secundário 9:	4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO		
CNAE Secundário 10:	4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA		
CNAE Secundário 11:	4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO		
CNAE Secundário 12:	6190-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO		
CNAE Secundário 13:	7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA		
CNAE Secundário 14:	9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE		

Dados para Contato

CEP:	88.070-810
Endereço:	RUA JOSE ABREU, 515 - SALA 03 - CANTO
Município / UF:	Florianópolis / Santa Catarina
Telefone:	(48) 30933555
E-mail:	ANDRE@R7DIGITAL.COM.BR

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 055.693.779-13
Nome: RUAM FERNANDES GOMES
Carteira de Identidade: 4857017 Órgão Expedidor: SSP/SC
Data de Expedição: 26/09/2016 Data de Nascimento: 07/05/1988
E-mail: andre@r7digital.com.br

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 010.132.489-88 Participação Societária: 50,00%
Nome: ANDRE FELIPE RIBEIRO FERNANDES
Carteira de Identidade: 4821668 Órgão Expedidor: SESP/SC
Data de Expedição: 08/03/2016 Data de Nascimento: 09/02/1988
Filiação Materna: NEUCIMARA PINTO RIBEIRO FERNANDES
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 064.803.509-36
Nome: ARIANE SUELLEN SILVA
Carteira de Identidade: 5650913 Órgão Expedidor: SSPSC
Data de Expedição: 28/12/2018

CEP: 88.102-340
Endereço: RUA CASSOL, 1400 - 901 - KOBRASOL
Município / UF: São José / Santa Catarina
Telefone: (48) 88553595
E-mail: andre@r7digital.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 055.693.779-13 Participação Societária: 50,00%
Nome: RUAM FERNANDES GOMES
Carteira de Identidade: 4857017 Órgão Expedidor: SSP/SC
Data de Expedição: 26/09/2016 Data de Nascimento: 07/05/1988
Filiação Materna: ANA PAULA FENANDES GOMES
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 88.132-390
Endereço: RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, 47 - CAMINHO NOVO
Município / UF: Palhoça / Santa Catarina
Telefone: (48) 84579717
E-mail: ruam@r7digital.com.br

Relatório Nível I - Credenciamento

Dirigentes

Dados do Dirigente 1

CPF: 010.132.489-88
Nome: ANDRE FELIPE RIBEIRO FERNANDES
Carteira de Identidade: 4821668 Órgão Expedidor: SESP/SC
Data de Expedição: 08/03/2016 Data de Nascimento: 09/02/1988
Filiação Materna: NEUCIMARA PINTO RIBEIRO FERNANDES
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 064.803.509-36
Nome: ARIANE SUELLEN SILVA
Carteira de Identidade: 5650913 Órgão Expedidor: SSPSC
Data de Expedição: 28/12/2018

CEP: 88.102-340
Endereço: RUA CASSOL, 1400 - 901 - KOBRASOL
Município / UF: São José / Santa Catarina
Telefone: (48) 88553595
E-mail: andre@r7digital.com.br

Dados do Dirigente 2

CPF: 055.693.779-13
Nome: RUAM FERNANDES GOMES
Carteira de Identidade: 4857017 Órgão Expedidor: SSP/SC
Data de Expedição: 26/09/2016 Data de Nascimento: 07/05/1988
Filiação Materna: ANA PAULA FENANDES GOMES
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 88.132-390
Endereço: RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, 47 - CAMINHO NOVO
Município / UF: Palhoça / Santa Catarina
Telefone: (48) 84579717
E-mail: ruam@r7digital.com.br

Linhas Fornecimento

Materiais
7020 - IMPRESSORAS
7070 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA IMPRESSORAS

Serviços
620 - Estudos e Projetos de Redes de Telecomunicações
5479 - Manutenção - Equipamentos Gráficos / Impressoras / Scanners Computadores
12629 - Recarga de Cartucho para Impressora 'Suspenso'
13668 - Estudos e Projetos de Instalação de Rede Local de Microcomputador
13676 - Instalação de Rede Local de Microcomputador
13684 - Estudos e Projetos de Instalação de Rede Comunicação / Local
13692 - Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade

Relatório Nível I - Credenciamento

Serviços

18872 - Remanufaturamento Cartucho (Cabeça Impressão) / Impressora /Copiadora / Fax 'Suspenso'
21202 - Informática - Segurança Rede
21210 - Informática - Diagnóstico e Projeto Rede Dados
27138 - Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners
27618 - Aluguel de Impressora / Multifuncional / Plotter /Scanner

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,
Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

CNPJ/CPF	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	Início Atividade com ICMS
20788809000137		06/08/2014

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL
257576339	R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
R7 DIGITAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
6190699 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
4321500 - Instalação e manutenção elétrica
3314799 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
4751202 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
3312103 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
3314710 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
3319800 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
4399199 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEGUINTES DOCUMENTOS ELETRÔNICOS
- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 17/04/2015
******

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA JOSE ABREU	515	SALA : 03;

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88070-810	CANTO	FLORIANÓPOLIS	SC

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVO desde 06/08/2014

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **06/05/2021 11:05:10** (data e hora de Brasília).

CLÍNICA DERMAVITAE
ALERGIA ■ DERMATOLOGIA ■ ESPECIALIDADES MÉDICAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **R7 DIGITAL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.788.809/0001-37, estabelecida na Rua José Abreu, nº 515, Sala 03, Canto, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, prestou à **DERMAVITAE – CLINICA DE ALERGIA, DERMATOLOGIA E ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA.,** inscrita no CNPJ nº 01.019.712/0001-15, estabelecida na Rua Madalena Barbi, nº 81, Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, o fornecimento de materiais e serviços.

Fornecimento de Materiais

- Servidor de Rede
- Computadores
- Switch de Rede
- Roteadores
- Cabos de Rede
- Nobreak

Serviços:

- Instalação, manutenção e suporte de softwares dos servidores, de rede, computadores, firewall, segurança, armazenamento e impressoras.

Inicio das atividades em Março de 2018 até a presente data, seguem, anexas, notas comprobatórias.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Florianópolis, 17 de maio de 2021.

DERMAVITAE LTDA
(Aléxcia Schaff Fidélis)
Administradora
CPF 932085450-53
RG 5110112

DERMAVITAE - CLINICA DE ALERGIA, DERMATOLOGIA E E:01019712000115

Assinado de forma digital por DERMAVITAE - CLINICA DE ALERGIA, DERMATOLOGIA E E:01019712000115
Dados: 2021.05.18 18:15:13 -03'00'

R7 DIGITAL INFORMATIVA E SERVICOS LTDA	DANFPS-E
RUA JOSE ABREU, 515, SALA 03 CANTO - FLORIANOPOLIS - SC - 88.070-810 Telefone: 30472368 CNPJ: 20.788.809/0001-37 CMC: 517.864-9	**Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica** **Numero: 750** **Autorização: 692018** **Emissão: 18/01/2021** **Código de Verificação: 4E6B-9E4D-A92D-9C1F**

Dados do Tomador

NOME/RAZÃO SOCIAL				CFPS
DERMAVITAE - CENTRO INT DE ALERGIA E DERMATOLOGIA LTDA - EPP				9201
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO		CEP
Rua Professor Herminio Jacques, 122 -		Centro		88.015-180
MUNICÍPIO	UF	País	CPF/CNPJ/Outros	CMC
Florianópolis	SC	BRASIL	01.019.712/0001-15	

Dados do(s) serviço(s)

Cód. Atividade	(Descrição CNAE) Descrição do Serviço	CST	Aliq.	Valor Unitário	Qtde	Valor Total
6190699	(OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE) SERVIÇO DE REDE.	1	0,00	R$ 2.630,00	1	R$ 2.630,00

Cálulo do Imposto

Base de Cálculo de ISSQN	Valor do ISSQN	Base de Cálculo ISSQN Subst.	Valor do ISSQN Subst.	Valor Total dos Serviços
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.630,00

Dados adicionais

DANFPS-E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

A VALIDADE E AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRÔNICA PODERÃO SER COMPROVADAS MEDIANTE CONSULTA À PÁGINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SMF NA INTERNET, NO ENDEREÇO portal.pmf.sc.gov.br/sites/notaeletronica, EM VERIFICAR AUTENTICIDADE >> PRODUÇÃO, INFORMANDO O CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E6B9E4DA92D9C1F E O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO EMITENTE NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CMC: 5178649

000148

RECEBEMOS DE R7 DIGITAL OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.002.715 SÉRIE: 001
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

R7 DIGITAL
RUA JOSÉ ABREU, 515, SALA 03, CANTO
FLORIANOPOLIS - SC - CEP 88070-810
TELEFONE: (48) 9194-9697
EMAIL: RUAM@R7DIGITAL.COM.BR

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAIDA [1]
Nº 000.002.715
SÉRIE 001
PÁGINA 1 de 2

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
4221 0120 **7888** 0900 0137 5500 1000 0027 1516 1884 1269

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros	342210010010577 19/01/2021 09:16:35

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
25.757.633-9		20.788.809/0001-37

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA EMISSÃO
DERMAVITAE - CENTRO INT DE ALERGIA E DERMATOLOGIA LTDA - EPP			01.019.712/0001-15	18/01/2021
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
RUA PROFESSOR HERMINIO JACQUES, 122		CENTRO	88015-180	18/01/2021
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA/SAÍDA
FLORIANOPOLIS	48 32072740	SC	ISENTO	17:15

FATURA/DUPLICATAS

Numero	Numero
Vencimento 19/01/2021	Vencimento 18/02/2021
Valor 3.835,00	Valor 3.835,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS/SERVIÇOS
0,00	0,00	0,00	0,00	7.670,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR DO PIS	VALOR DO COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.670,00

VR. APROXIMADO DOS IMPOSTOS, FONTE: IBPT
Totais: 2.583,74 (33,69%) | Tributos Federais: 1.279,84 (16,69%) | Tributos Estaduais: 1.303,90 (17,00%) | Tributos Municipais: 0,00 (0,00%) | Chave: 5DC0AE

TRANSPORTADORA/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0-Contratação Remetente				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT	V.UNITÁRIO	V.DESC	V.TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ.ICMS	ALIQ. IPI
2009093581302	KIT PROCESSADOR INTEL CORE I3-9100 COFFEE LAKE 3.60 GHZ 6MB + PLACA MÃE ASUS PRIME H310M-E	84733049	0102	5.102	UN	1,000	1.500,00000	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2051049660609	MEMORIA 8GB DDR4 2666MHZ WINMEMORY - DESKTOP	84717012	0102	5.102	UN	1,000	250,00000	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
718037858494	SSD WD GREEN 240GB 2,5 7MM SATA 3 WDS240G2G0A	85235190	1101	5.102	UN	2,000	240,00000	0,00	480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2075368702703	GABINETE MICRO ATX/ATX 200W 2B GX-23R9 PRETO K-MEX	84733011	0101	5.102	UN	1,000	205,00000	0,00	205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2066062861100	MEMÓRIA PARA COMPUTADOR DE 4GB DDR3	84733049	0102	5.102	UN	2,000	290,00000	0,00	580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2070892938000	MEMÓRIA KINGSTON 4GB DDR3 1333 PC 10600	84733042	0102	5.102	UN	3,000	235,00000	0,00	705,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2011886706908	PATCHCORD 1 METRO	85444200	0101	5.102	UN	10,000	20,00000	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7893137029555	CONECTOR RJ45 FEMEA CAT5E T568A/B SOHOPLUS FURUKAWA	85369090	0101	5.102	UN	10,000	12,00000	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2097928835508	SWITCH POE DS-3E0105P-E/M(B) HIKVISION 5 PORTAS	85176239	0101	5.102	UN	1,000	390,00000	0,00	390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2085627499404	ROTEADOR ACCESS POINT POE TP-LINK WIRELESS DUAL BAND GIGABIT AC1350 EAP225	85176241	0101	5.102	UN	2,000	750,00000	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2010333542502	HACK 16U	85176241	0101	5.102	UN	1,000	750,00000	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2040258690002	PATCH PANEL CAT5E	85177099	0101	5.102	UN	1,000	200,00000	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7897103544028	NOBREAK TS SHARA COMPACT XPRO 1400VA700W 4413 BIVBIV	85044040	4102	5.102	UN	1,000	790,00000	0,00	790,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

000149

RECEBEMOS DE R7 DIGITAL OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.002.715 SÉRIE: 001
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

R7 DIGITAL
RUA JOSÉ ABREU, 515, SALA 03, CANTO
FLORIANOPOLIS - SC - CEP 88070-810
TELEFONE: (48) 9194-9697
EMAIL: RUAM@R7DIGITAL.COM.BR

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAIDA [1]

Nº 000.002.715
SÉRIE 001

PÁGINA 2 de 2

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
4221 0120 7888 0900 0137 5500 1000 0027 1516 1884 1269

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros	342210010010577 19/01/2021 09:16:35

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
25.757.633-9		20.788.809/0001-37

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO

000150

R7 DIGITAL INFORMATIVA E SERVICOS LTDA	DANFPS-E
RUA JOSE ABREU, 515, SALA 03 CANTO - FLORIANOPOLIS - SC - 88.070-810 Telefone: 30472368 CNPJ: 20.788.809/0001-37 CMC: 517.864-9	**Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica** **Numero: 820** **Autorização: 692018** **Emissão: 03/05/2021** **Código de Verificação: 55F8-E37C-0DB3-93FF**

Dados do Tomador

NOME/RAZÃO SOCIAL				CFPS
DERMAVITAE - CENTRO INT DE ALERGIA E DERMATOLOGIA LTDA - EPP				9201
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO		CEP
Rua Professor Herminio Jacques, 122 -		Centro		88.015-180
MUNICÍPIO	UF	País	CPF/CNPJ/Outros	CMC
Florianópolis	SC	BRASIL	01.019.712/0001-15	

Dados do(s) serviço(s)

Cód. Atividade	(Descrição CNAE) Descrição do Serviço	CST	Aliq.	Valor Unitário	Qtde	Valor Total
9511800	(REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS) ASSISTÊNCIA TÉCNICA	1	0,00	R$ 190,00	1	R$ 190,00

Cálulo do Imposto

Base de Cálculo de ISSQN	Valor do ISSQN	Base de Cálculo ISSQN Subst.	Valor do ISSQN Subst.	Valor Total dos Serviços
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 190,00

Dados adicionais

DANFPS-E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

A VALIDADE E AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRÔNICA PODERÃO SER COMPROVADAS MEDIANTE CONSULTA À PÁGINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SMF NA INTERNET, NO ENDEREÇO portal.pmf.sc.gov.br/sites/notaeletronica, EM VERIFICAR AUTENTICIDADE >> PRODUÇÃO, INFORMANDO O CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 55F8E37C0DB393FF E O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO EMITENTE NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CMC: 5178649

987517.162021 .3934 .4410 .687817300

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00016/2021

Às 09:00 horas do dia 19 de maio de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 001/2021 de 04/01/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 033/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00016/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Contratação empresa especializada para prestação de serviços de técnico de informática, para atender as demandas dos diversos setores da Administração.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Serviços de manutenção e reparação de computadores e seus periféricos
Descrição Complementar: Técnico de informática
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 12
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 65.400,0000
Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 44.997,0000 .

Histórico

Item: 1 - Serviços de manutenção e reparação de computadores e seus periféricos

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
21.160.370/0001-66	F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA	Sim	Sim	12	R$ 5.000,0000	R$ 60.000,0000	18/05/2021 10:49:18
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de manutenção e reparação de computadores e seus periféricos **Porte da empresa:** ME/EPP						
20.788.809/0001-37	R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	12	R$ 5.449,0000	R$ 65.388,0000	18/05/2021 18:17:51
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação empresa especializada para prestação de serviços de técnico de informática, para atender as demandas dos diversos setores da Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação. **Porte da empresa:** ME/EPP						
08.055.277/0001-23	SURICATE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	Sim	Sim	12	R$ 5.449,9700	R$ 65.399,6400	17/05/2021 17:02:21
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Técnico de informática. Sindicato Representativo: SINDICATO EMPREGADOS EMP PROC DE DADOS ESTADO PARANA, CNPJ n. 78.552.916/0001-41 e SINDICATO EMPR PROC DADOS E SERV TEC INFORM EST PARANA, CNPJ n. 81.105.157/0001-83, vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2019 a 30 de abril de 2021 e a data-base da categoria em 01º de maio. Regsitro no MTE PR000577/2021. Validade da proposta 60 dias **Porte da empresa:** ME/EPP						
29.161.384/0001-06	STAU TECNOLOGIA LTDA	Sim	Sim	12	R$ 5.450,0000	R$ 65.400,0000	19/05/2021 08:53:34
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada prestação de serviços de técnico de informática, para atender as demandas dos diversos setores da Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.440.172/0001-25	JEF CORREIA SERVICOS DE	Sim	Sim	12	R$ 30.000,0000	R$ 360.000,0000	18/05/2021 23:38:23

SEGURANCA
DIGITAL LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de manutenção e reparação de computadores e seus periféricos
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 360.000,0000	07.440.172/0001-25	19/05/2021 09:00:01:317
R$ 65.400,0000	29.161.384/0001-06	19/05/2021 09:00:01:317
R$ 65.399,6400	08.055.277/0001-23	19/05/2021 09:00:01:317
R$ 65.388,0000	20.788.809/0001-37	19/05/2021 09:00:01:317
R$ 60.000,0000	21.160.370/0001-66	19/05/2021 09:00:01:317
R$ 60.010,0000	20.788.809/0001-37	19/05/2021 09:05:54:413
R$ 65.200,0000	29.161.384/0001-06	19/05/2021 09:06:12:910
R$ 60.009,0000	29.161.384/0001-06	19/05/2021 09:06:52:570
R$ 60.001,0000	20.788.809/0001-37	19/05/2021 09:11:08:180
R$ 60.000,5000	29.161.384/0001-06	19/05/2021 09:11:42:100
R$ 70.000,0000	07.440.172/0001-25	19/05/2021 09:19:45:527
R$ 55.000,0000	21.160.370/0001-66	19/05/2021 09:23:00:877
R$ 44.997,0000	20.788.809/0001-37	19/05/2021 09:25:03:860
R$ 59.800,0000	08.055.277/0001-23	19/05/2021 09:26:23:850
R$ 44.999,0000	29.161.384/0001-06	19/05/2021 09:26:32:380

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	19/05/2021 09:05:17	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	19/05/2021 09:22:26	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	19/05/2021 09:22:26	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 60.000,0000 e R$ 65.399,6400.
Encerramento	19/05/2021 09:27:33	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	19/05/2021 09:27:33	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/05/2021 09:33:00	Convocado para envio de anexo o fornecedor R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 20.788.809/0001-37.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/05/2021 09:57:21	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 20.788.809/0001-37.
Aceite de proposta	19/05/2021 10:00:25	Aceite individual da proposta. Fornecedor: R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 20.788.809/0001-37, pelo melhor lance de R$ 44.997,0000.
Habilitação de fornecedor	19/05/2021 10:09:35	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 20.788.809/0001-37, pelo melhor lance de R$ 44.997,0000.
Registro de intenção de recurso	19/05/2021 10:16:03	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: STAU TECNOLOGIA LTDA CNPJ/CPF: 29161384000106. Motivo: A empresa R7 DIGITAL apresentou um UNICO atestado, datado com data de ONTEM dia 18/05/2021, o mesmo não tem inicio e fim contratual, Numero do contrato, prazo de execução e nem mesmo o Valor do Serviç
Aceite de intenção de recurso	19/05/2021 10:44:19	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: STAU TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 29161384000106. Motivo: A intenção de recorrer atende aos requisitos de admissibilidade previstos no edital.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
29.161.384/0001-06	19/05/2021 10:16	19/05/2021 10:44	Aceito

Motivo Intenção:A empresa R7 DIGITAL apresentou um UNICO atestado, datado com data de ONTEM dia 18/05/2021, o mesmo não tem inicio e fim contratual, Numero do contrato, prazo de execução e nem mesmo o Valor do Serviço, foi encaminhado tambem algumas notas fiscais, de R$ 190,00 (cento e noventa reais) , segundo o Edital as exigencias são:9.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em caracteristicas, quantidades e prazos compatíveis com o objeto....foram desobedecidas tambem o item 9.11.3

Motivo Aceite ou Recusa:A intenção de recorrer atende aos requisitos de admissibilidade previstos no edital.

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	19/05/2021 09:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/05/2021 09:05:07	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/05/2021 09:05:17	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/05/2021 09:22:26	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 60.000,0000 e R$ 65.399,6400 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:26 do dia 19/05/2021.
Sistema	19/05/2021 09:27:33	O item 1 está encerrado.
Sistema	19/05/2021 09:29:30	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Sistema	19/05/2021 09:33:00	Senhor fornecedor R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 20.788.809/0001-37, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	19/05/2021 09:33:43	Para R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVICOS LTDA - Sr. fornecedor, solicito o envio da proposta ajustada. O prazo para envio é de 02 (duas) horas, na forma do Edital.
Sistema	19/05/2021 09:57:21	Senhor Pregoeiro, o fornecedor R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 20.788.809/0001-37, enviou o anexo para o ítem 1.
20.788.809/0001-37	19/05/2021 09:57:46	Bom dia Sr(a). Pregoeiro(a), Segue proposta readequada.
Pregoeiro	19/05/2021 10:00:08	Para R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVICOS LTDA - Procederemos a análise
Pregoeiro	19/05/2021 10:01:09	Para R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVICOS LTDA - A proposta foi aceita, analisaremos a habilitação nos termos do Edital
Sistema	19/05/2021 10:09:35	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	19/05/2021 10:09:52	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 19/05/2021 às 10:39:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura da sessão pública	19/05/2021 09:00:01	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	19/05/2021 09:05:07	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	19/05/2021 09:29:30	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	19/05/2021 10:09:35	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	19/05/2021 10:09:52	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 19/05/2021 às 10:39:00.

Data limite para registro de recurso: 24/05/2021.
Data limite para registro de contrarrazão: 27/05/2021.
Data limite para registro de decisão: 08/06/2021.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:44 horas do dia 19 de maio de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

WALLACE JOSE TELUSKI
Pregoeiro Oficial

LUZIA APARECIDA DA CRUZ
Equipe de Apoio

CLAUCIA FERNANDA MARIANO FERREIRA RIBEIRO LOPES
Equipe de Apoio

JORGE TOBIAS DA SILVA
Equipe de Apoio

Imprimir o **Relatório**

Voltar

Portal de Compras do Governo Federal

Comprasnet

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Brasília, 03 de Junho de 2021

WALLACE JOSE TELUSKI

Pregão Eletrônico

- **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

Pregão nº 162021

Nº Item: 1

Nome do Item: Serviços de manutenção e reparação de computadores e seus periféricos

Descrição do Item: Técnico de informática

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Sessões Públicas: Atual

Sessão Pública nº 1 (Atual)

CNPJ: 29.161.384/0001-06 - Razão Social/Nome: STAU TECNOLOGIA LTDA

- Intenção de Recurso

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

PROCESSO Nº 033/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

PARECER DO PREGOEIRO

Tendo em vista intenção de recorrer manifestada no Pregão Eletrônico nº 16/2021, pela Empresa STAU TECNOLOGIA LTDA, após decorrido o prazo recursal, não houve registro no sistema das razões do recurso.
Assim sendo, não há recursos no referido processo para apreciação e decisão pelo Pregoeiro.

Congonhinhas, 03 de junho de 2021.

Wallace José Teluski
Pregoeiro - PMC

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00016/2021

Às 10:37 horas do dia 03 de junho de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00016/2021, referente ao Processo nº 033/2021, o pregoeiro, Sr(a) WALLACE JOSE TELUSKI, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1
Descrição: Serviços de manutenção e reparação de computadores e seus periféricos
Descrição Complementar: Técnico de informática
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 12
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 65.400,0000
Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVICOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 44.997,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	03/06/2021 10:37:19	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 20.788.809/0001-37, Melhor lance: R$ 44.997,0000

Fim do documento

Wallace José Teluski
Pregoeiro - PMC

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO nº 225 de 2021

Solicitação de Compra nº 12/2021- **Pregão Eletrônico** nº 08/2021 – **Processo** nº 033/2021

Consulente: Milene Aparecida Fernandes- Secretária Municipal de Administração

Assunto: Solicitação parecer jurídico conclusivo – objeto contratação pessoa jurídica para prestação de serviços de técnico de informática para atender as demandas de todas as secretarias e seus setores.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. MINUTA DE EDITAL. AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS. DECRETO Nº 3.072/2020. LEI 10.520/2002. LEI Nº 8.666/1993. FAVORÁVEL.

I- RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica os autos do Processo de Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - nº 08/2021, que tem como objeto a contrataçãc de pessoa jurídica para prestação de serviços de técnico de informática para atender as demandas de todas as secretarias e seus setores.

Destaca-se que, a presente manifestação dispensa o exame do edital e os demais requisitos da fase interna, uma vez já foram objeto de parecer nº 170/2021 por esta Assessoria, merecendo atenção à fase externa.

Cumpre aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação do cumprimento da legalidade. Destaca-se ainda que, a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários do objeto.

Os autos foram instruídos com os documentos pertinentes ao presente processo licitatório:

1) Solicitação de Compra nº 12/2021 (fl. 2);
2) Cotação GS Cunha (fls. 3-4);
3) Cotação JCC Felix Informática Ltda-ME (fls. 5-8);

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

4) Cotação Inside Tecnologia (fls. 9-11);

5) Cotação Lettech (fls. 12-14);

6) Estudo técnico preliminar 8/2021(fls. 15-18);

7) Termo de referência- Pregão eletrônico (fls. 19-34);

8) Certidão nº 59-2021- existência de dotação orçamentária (fl. 35);

9) Minuta pregão eletrônico (fls. 36-55);

10) Anexo I- Termo de Referência (fls.56-71);

11) Anexo II- Minuta de termo de contrato (fls. 72-75).

12) Parecer Jurídico nº 170/2021 (fls. 76-93);

13) Despacho (fl. 94);

14) Portaria nº01/2021 (fl. 95);

15) Publicação (fl. 96);

16) Edital Pregão Eletrônico nº16/2021 (fls. 97-116);

17) Anexo I- Termo de Referência (fls. 117-132);

18) Aviso de Licitação (fl. 133);

19) Publicação Aviso de Licitação de 26/04/2021 (fl.134);

20) Proposta R7 Digital Informática e serviços Ltda (fls. 135-150);

21) Ata de Realização do Pregão Eletrônico (fls. 151-154);

22) Comprasnet (fls. 155);

23) Parecer Pregoeiro (fls. 156);

24) Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico (fls. 157).

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise dos aspectos jurídicos, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na aludida licitação.

Eis o relatório.

I- DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, sublinha-se que a presente apreciação visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

Nessa toada, foram juntados os documentos elencados no relatório, devidamente autuados, protocolados e enumerados.

Outrossim, repisa-se a minuta do Edital e do instrumento do contrato acostados folhas pretéritas restam apreciados e aprovados pelo parecer preliminar de nº.: 170-2021, datado de 30 de abril de 2021, portanto este parecer figurará como conclusivo.

Logo, com relação à adequação da modalidade de licitação adotada, remetemos ao parecer preliminar momento em que foram debatidas tais questões.

Tendo em vista tratar-se de Pregão Eletrônico, além das disposições contidas na Lei Geral de Licitações – que no caso tem aplicação subsidiária – devem ser observadas as determinações contidas na Lei 10.520/2002 e DECRETO Nº 3.072/2020.

Nesse sentido o Decreto nº3.072/2020 dispõe:

Art. 18. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Jornal A Cidade Regional em que são veiculadas as informações oficiais do Município, consoante à Lei Municipal 1.004/2018 e no sítio eletrônico oficial do Município de Congonhinhas-PR- congonhinhas.pr.gov.br. (fl. 133).

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021 – PROCESSO Nº 033/2021
Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.
Objeto: Contratação empresa especializada para prestação de serviços de técnico de informática, para atender as demandas dos diversos setores da Administração.
ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h59min** do dia **19/05/2021**, com a **ABERTURA DA SESSÃO** às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA.**
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.
Congonhinhas, 03 de maio de 2021.

Art. 19. Será disponibilizada a íntegra do edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no sítio eletrônico oficial do Município de Congonhinhas-PR- congonhinhas.pr.gov.br.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R$.65.400,00

Objeto:

Contratação empresa especializada para prestação de serviços de técnico de informática, para atender as demandas dos diversos setores da Administração.

Anexos

- Minuta do Contrato
- Termo de Referência
- Edital

http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=f10014c6653kf1&nc=11944&id_modalidade=2

Art. 20. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. Não houve.

Art. 23. O prazo fixado entre a data da publicação do aviso de edital e a sessão pública não será inferior a oito dias úteis.

Aviso de Licitação: 05/05/2021 (Publicação)

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

Abertura de Sessão: 19/05/2021

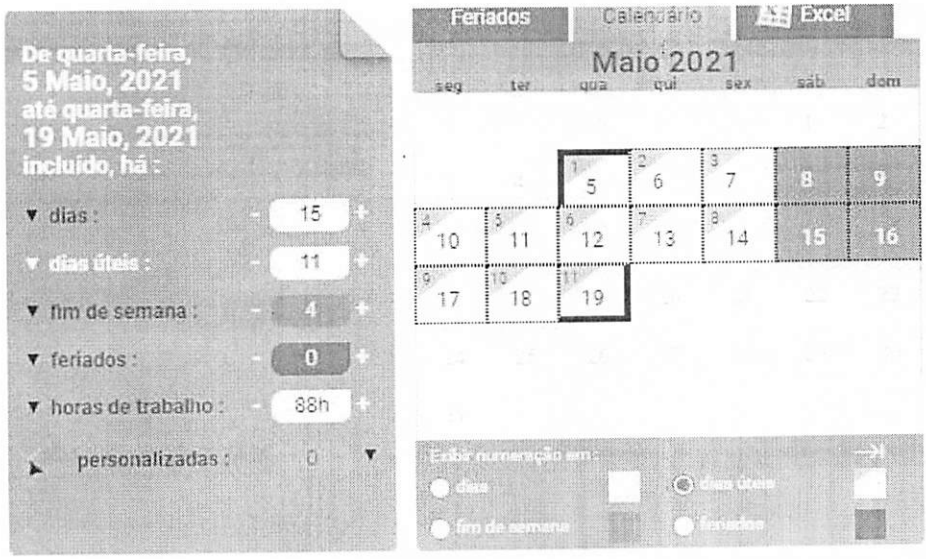

Art. 25. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00016/2021

Às 09:00 horas do dia 19 de maio de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 001/2021 de 04/01/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 033/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00016/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Contratação empresa especializada para prestação de serviços de técnico de informática, para atender as demandas dos diversos setores da Administração.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Art. 26. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. (fls. 151-154).

Art. 27. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (fls. 151-154).

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 360.000,0000	07.440.172/0001-25	19/05/2021 09:00:01:317
R$ 65.400,0000	29.161.384/0001-06	19/05/2021 09:00:01:317
R$ 65.399,6400	08.055.277/0001-23	19/05/2021 09:00:01:317
R$ 65.388,0000	20.788.809/0001-37	19/05/2021 09:00:01:317
R$ 60.000,0000	21.160.370/0001-66	19/05/2021 09:00:01:317
R$ 60.010,0000	20.788.809/0001-37	19/05/2021 09:05:54:413
R$ 65.200,0000	29.161.384/0001-06	19/05/2021 09:06:12:910
R$ 60.009,0000	29.161.384/0001-06	19/05/2021 09:06:52:570
R$ 60.001,0000	20.788.809/0001-37	19/05/2021 09:11:08:180
R$ 60.000,5000	29.161.384/0001-06	19/05/2021 09:11:42:100
R$ 70.000,0000	07.440.172/0001-25	19/05/2021 09:19:45:527
R$ 55.000,0000	21.160.370/0001-66	19/05/2021 09:23:00:877
R$ 44.997,0000	20.788.809/0001-37	19/05/2021 09:25:03:860
R$ 59.800,0000	08.055.277/0001-23	19/05/2021 09:26:23:850
R$ 44.999,0000	29.161.384/0001-06	19/05/2021 09:26:32:380

Art. 35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. **(fls. 151-154).**

Art. 37. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

> I - à habilitação jurídica;
> II - à qualificação técnica;
> III - à qualificação econômico-financeira;
> IV - à regularidade fiscal e trabalhista;
> V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e
> VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Quanto à documentação referente ao credenciamento e, mormente quanto à habilitação da pessoa jurídica licitante vencedora, verifico que atende aos ditames albergados pelas normas na Lei 8.666/1993, em especial ao disposto nos Arts. 27 a 31, bem como as normas editalícias. (fls. 135-150)

Dessa forma, o Pregoeiro, com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, verificou que os documentos apresentado pela pessoa jurídica que restou habilitada, atinge os fins colimados pelo edital, procedendo acertadamente à habilitação da empresa concorrente.

Art. 41. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

Em que pese tenha ocorrido a intenção recursal por parte de STAU TECNOLOGIA LTDA, não houve a apresentação das razões recursais, por conseguinte inadmitido o recurso.

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
29.161.384/0001-06	19/05/2021 10:16	19/05/2021 10:44	Aceito

Motivo Intenção:A empresa R7 DIGITAL apresentou um UNICO atestado, datado com data de ONTEM dia 18/05/2021, o mesmo não tem inicio e fim contratual, Numero do contrato, prazo de execução e nem mesmo o Valor do Serviço, foi encaminhado tambem algumas notas fiscais, de R$ 190,00 (cento e noventa reais) , segundo o Edital as exigencias são:9.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em caracteristicas, quantidades e prazos compativeis com o objeto....foram desobedecidas tambem o item 9.11.3

Motivo Aceito ou Recusa:A intenção de recorrer atende aos requisitos de admissibilidade previstos no edital

PARECER DO PREGOEIRO

Tendo em vista intenção de recorrer manifestada no Pregão Eletrônico nº 16/2021, pela Empresa STAU TECNOLOGIA LTDA, após decorrido o prazo recursal, não houve registro no sistema das razões do recurso.
Assim sendo, não há recursos no referido processo para apreciação e decisão pelo Pregoeiro.

Congonhinhas, 03 de junho de 2021.

Art. 43. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação. (fls. 157).

Nesse contexto, assevero que a habilitação da empresa vencedora R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA, pelo valor do melhor lance de

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

R$44.997,00, foi devidamente motivada e cabível, assim como a adjudicação em seu favor.

IV – CONCLUSÃO

Isto posto, esta assessoria jurídica manifesta-se pela homologação do processo licitatório sob examine, adjudicando seu objeto à licitante vencedora do certame se assim convier o interesse público,

Recomenda-se: a nomeação em todos os contratos, por portaria, de fiscal de contrato, consoante preceitua o Art.67[1] da lei 8.666/1993.

Recomenda-se: a remessa do presente processo licitatório ao Controle Interno, consoante ao disposto no art. 10, II, LEI n.º 1.036/2019.

Eis o parecer, à apreciação da autoridade consulente.

Congonhinhas, 07 de junho de 2021.

MONICA ADRIANA GARCIA

Assinado digitalmente por MONICA ADRIANA GARCIA
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=81885634000170, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=MONICA ADRIANA GARCIA
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2021-06-07 16:28:56
Foxit PhantomPDF Versão: 9.0.1

Mônica Adriana Garcia
Advogada do Município de Congonhinhas
OAB-PR 100.907
Decreto 2.932/2020

[1] Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Pregão Eletrônico

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00016/2021

Às 10:55 horas do dia 08 de junho de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 033/2021, Pregão nº 00016/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Serviços de manutenção e reparação de computadores e seus periféricos
Descrição Complementar: Técnico de informática
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 12
Valor Máximo Aceitável: R$ 65.400,0000
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances:-
Situação: Homologado

Adjudicado para: R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVICOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 44.997,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	03/06/2021 10:37:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 20.788.809/0001-37, Melhor lance: R$ 44.997,0000
Homologado	08/06/2021 10:55:15	JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES	

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal de
Congonhinhas

Fim do documento

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 033/2021 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 03/06/2021 - **HOMOLOGAÇÃO:** 08/06/2021

O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Teluski e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Contratação empresa especializada para prestação de serviços de técnico de informática, para atender as demandas dos diversos setores da Administração.

VENCEDOR

R7 DIGITAL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA
Item: 1.
>Valor Total: R$.44.997,00 (quarenta e quatro mil novecentos e noventa e sete reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Congonhinhas, 08 de junho de 2021.

Wallace José Teluski
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL
EM: 08/06/2021

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 003/2021

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

DECRETO Nº 3.171 DE 07 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre o trabalho remoto, em caráter temporário e excepcional, para os órgãos da administração pública municipal de Congonhinhas, em virtude da atual situação de emergência em saúde pública e pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em decorrência do coronavírus (COVID-19)

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 65, IX da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o avanço do número de pessoas contaminadas pelo novo Coronavírus (Covid-19) no Município de Congonhinhas;

CONSIDERANDO a absoluta prioridade das medidas de caráter sanitário para conter a propagação do novo Coronavírus (Covid-19) no Município de Congonhinhas;

CONSIDERANDO que diversos servidores públicos municipais de Congonhinhas foram contaminados com o novo Coronavírus (Covid-19) nas últimas semanas;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (Covid-19),

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido, pelo prazo de 01 (um) mês[1], o regime de trabalho remoto, em caráter temporário e excepcional, para os órgãos da Administração Pública Municipal de Congonhinhas, em razão da atual situação de emergência em saúde pública e pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em decorrência do Coronavírus (Covid-19).

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se trabalho remoto o trabalho prestado por servidor público, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do órgão de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos equiparados àqueles da situação presencial.

Parágrafo único: Para os fins deste Decreto, a nomenclatura "servidor" abrange o servidor público ocupante de cargo efetivo, empregado público (celetista), comissionado e estagiário.

Art. 3º O regime regular de trabalho remoto ocorrerá em função da conveniência e do interesse do serviço como ferramenta de gestão, não se constituindo direito do servidor.

[1] Podendo ser prorrogado.

§ 1º A adoção pelo trabalho remoto é facultativa pelo servidor.

§ 2º O servidor que se enquadrar nas hipóteses permissivas para realização do trabalho remoto deverá, previamente, protocolar requerimento e encaminhar à chefia imediata, que anexará o pedido.

§ 3º O servidor que estiver em trabalho remoto deverá mensalmente, até o dia 05 (cinco) de cada mês, encaminhar relatório das atividades desempenhadas, o que será atestado pela chefia imediata.

§ 4º Os modelos de requerimento, decisão e relatório mensal de atividades são partes integrantes deste Decreto, conforme anexos I, II e III.

§ 5º O servidor que estiver em trabalho remoto deverá, durante o horário de expediente, estar de sobreaviso, à disposição para a necessidade de seu comparecimento junto aos órgãos da Administração Pública Municipal de Congonhinhas, quando convocado ou de ofício, se necessário para o devido desempenho de suas atividades.

Art. 4º O regime de trabalho remoto trata-se de medida adotada em caráter preventivo, a fim de evitar a propagação da Covid-19, devendo o servidor em trabalho remoto permanecer em isolamento social, sob pena de revogação da autorização para o trabalho remoto.

Art. 5º Ficam excetuados do regime de trabalho remoto:

I - Atividades que, por sua natureza, não seja possível de serem realizadas de forma remota e que a presença física do servidor, nas dependências físicas do órgão de sua lotação, seja estritamente necessária;

II - Atividades inerentes à Secretaria Municipal de Saúde, em razão do atual cenário de enfrentamento à pandemia da Covid-19;

III – Atividades que devem ser realizadas necessariamente fora das dependências das repartições públicas, características de trabalho externo;

IV – Situações que implique em redução da capacidade plena de funcionamento do órgão público em que haja atendimento presencial.

Art. 6º É de responsabilidade do servidor:

I – Executar pessoalmente as atividades funcionais sob sua responsabilidade;

II – Prezar pela eficiência e produtividade.

III - Atender às convocações para comparecimento às dependências físicas do órgão de sua lotação, sempre que sua presença física for necessária e houver interesse da Administração Pública;

IV - Manter dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados e ativos;

V - Cumprir jornada compatível com o regime legal a que estiver submetido;

VI – Manter as chefias informadas sobre o andamento de suas atividades, devendo encaminhar relatório mensal até o dia 05 (cinco) de cada mês.

VII - Permanecer em disponibilidade para contato.

VIII – Checar constantemente os meios de comunicação oficiais, como e-mails, informativos, telefone, aplicativos de mensagens e demais formas de comunicação para fins de comunicação no exercício do trabalho;

IX - Comunicar à chefia imediata a ocorrência de quaisquer dificuldades, afastamentos, licenças ou outros impedimentos.

X - Zelar pelas informações acessadas de forma remota, mediante observância à segurança da informação e adoção de cautelas adicionais necessárias.

Art. 7º É de responsabilidade de cada secretário, chefe ou gestor:

I – Fiscalizar o cumprimento das obrigações pelo servidor que aderir ao trabalho remoto, devendo atestar as atividades elencadas pelo servidor no relatório mensal;

II - Fiscalizar a qualidade, produtividade e a adaptação do servidor ao regime de trabalho remoto;

III - Manter contato constante com o servidor em regime de trabalho remoto;

IV - Analisar a produtividade dos trabalhos da secretaria ou unidade respectiva;

V – Solicitar ou convocar o (a) servidor (es) sob sua fiscalização para comparecimento às dependências físicas do órgão de sua lotação, sempre que sua presença física for necessária e houver interesse da Administração Pública;

VI – Revogar o regime de trabalho remoto quando se fizer necessário.

Art. 8º. Constituem motivos para a revogação da autorização para o regime de teletrabalho:

I – Ineficiência ou desídia no exercício das atividades inerentes à função;

II - Interesse da Administração Pública;

III - Pedido do servidor para retorno às atividades nas dependências físicas do órgão de sua lotação.

Art. 9. Em caso de suspensão ou revogação do regime de trabalho remoto, o servidor deverá retornar ao trabalho presencial no próximo dia útil do recebimento da solicitação.

Art. 10. Para cada servidor em trabalho remoto deverá ser aberto processo administrativo próprio, onde deverá ser anexado:

I – Cópia do requerimento para realização de trabalho remoto, contendo a ciência do servidor;

II – Decisão da chefia imediata;

III - Cópia do presente Decreto ou outro que o substitua, prorrogue ou revogue;

IV – Relatórios mensal das atividades desenvolvidas pelo servidor, devidamente atestado pela chefia imediata.

V - Documentos comprobatórios que tenham sido anexados ao Relatório com a finalidade de comprovar a realização das atividades.

VI - Outros documentos que venham a ser emitidos com relação ao trabalho remoto do servidor;

VII - Despacho do Secretário determinando o retorno do servidor ao trabalho presencial ou Decreto que encerre a emergência / calamidade pública.

Parágrafo Único – O processo administrativo deverá ser arquivado na secretaria ou órgão em que o servidor estiver lotado.

Art. 11. O atendimento ao público deve ser dar, preferencialmente, por meio de contato telefônico, e-mail, aplicativos de mensagens e reuniões virtuais.

Art. 12. As reuniões internas deverão ser dar, preferencialmente, por meio de aplicativos de reuniões virtuais (Google Meet, Microsoft Teams, Zoom, etc.)

Art. 13. O registro biométrico de presença será facultativo a partir da publicação deste Decreto, sendo que o efetivo desenvolvimento das atividades e produtividade dos servidores deverá ser fiscalizado pelo chefe imediato.

Art. 14. Caberá ao servidor em regime de teletrabalho providenciar as estruturas físicas e tecnológicas necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à *internet*, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes.

Parágrafo único. O servidor que não detiver equipamentos próprios e adequados à prestação do trabalho remoto, inclusive programas instalados, deverá comunicar o fato imediatamente à chefia imediata, que analisará a disponibilidade de cessão temporária de equipamentos, mediante requerimento e assinatura de Termo de Responsabilidade pela guarda dos bens públicos.

Art. 15. Deverá ser disponibilizada, no site do Município de Congonhinhas, listagem contendo o contato telefônico e e-mail dos secretários e servidores de cada secretaria ou órgão, a fim de possibilitar o contato com o público, bem como o regular atendimento e a continuidade da prestação dos serviços.

Art. 16. As disposições previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento pelo poder municipal, podendo ser prorrogado.

Art. 17. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Congonhinhas, 07 de junho de 2021

JOSÉ OLEGARIO RIBEIRO LOPES:29020998920 — Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:29020998920 — Dados: 2021.06.08 10:42:43 -03'00'

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA — Assinado de forma digital por DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA — Dados: 2021.06.08 10:43:19 -03'00'

Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.746

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHO REMOTO

1. Nome do servidor:	
2. RG:	3. CPF:
3. Endereço:	
4. Secretaria / Setor:	
5. Telefone:	7. E-mail:

Requeiro seja autorizada a realização do regime de trabalho remoto, em caráter temporário e excepcional, em razão da atual situação de emergência em saúde pública e pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência do Coronavírus (Covid-19).
Em caso de deferimento declaro estar CIENTE dos termos estabelecidos no Decreto Municipal nº. 3.171/2021, devendo executar pessoalmente as atividades funcionais sob minha responsabilidade, prezar pela eficiência e produtividade, atender às convocações para comparecimento às dependências físicas do órgão de minha lotação, sempre que minha presença física for necessária e houver interesse da Administração Pública, manter meus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados e ativos, cumprir jornada compatível com o regime legal a que estou submetido, manter a chefia imediata informada sobre o andamento de minhas atividades, encaminhar relatório mensal de minhas atividades até o dia 05 de cada mês à chefia imediata, permanecer em disponibilidade para contato, checar constantemente os meios de comunicação oficiais, como e-mails, informativos, telefone, aplicativos de mensagens e demais formas de comunicação para fins de comunicação no exercício do trabalho, comunicar à chefia imediata a ocorrência de quaisquer dificuldades, afastamentos, licenças ou outros impedimentos e zelar pelas informações acessadas de forma remota, mediante observância à segurança da informação e adoção de cautelas adicionais necessárias.
Por fim, declaro estar CIENTE de que o regime de trabalho remoto se trata de medida adotada em caráter preventivo, a fim de evitar a propagação da Covid-19, motivo pelo qual devo permanecer em isolamento social, sob pena de ser revogado o regime de trabalho remoto, com prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

Congonhinhas, data.

ASSINATURA DO SERVIDOR

ANEXO II

DESPACHO / DECISÃO

1. Gestor/Secretário/Chefia:	
2. Função / Cargo:	
3. Referência: Requerimento nº	

☐ Defiro o Requerimento.

☐ Indefiro o Requerimento.

OBSERVAÇÕES / MOTIVOS (opcional)

Congonhinhas, data.

ASSINATURA E CARIMBO DA CHEFIA IMEDIATA

ANEXO III

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

1. Nome do servidor:	
2. Secretaria:	
ATIVIDADE / SERVIÇO	**DATA**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021
Processo Administrativo n° 033/2021

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2021 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA R7 DIGITAL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **R7 DIGITAL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.788.809/0001-37, sediado na Rua Jose Abreu, 515, Sala 03, Canto, em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.070-810, Tel. (48) 3093-3555 e/ou (48) 98855-3595. E-mail: andre@r7digital.com.br doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Ruam Fernandes Gomes**, portador da Carteira de Identidade nº 485.701-7, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 055.693.779-13, tendo em vista o que consta no Processo nº 033/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 16/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação empresa especializada para prestação de serviços de técnico de informática, para atender as demandas dos diversos setores da Administração, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/R$	VALOR TOTAL/R$
1	Técnico de informática	Mês	12	3.749,75	44.997,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 10/06/2021 e encerramento em 10/06/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R$.44.997,00 (quarenta e quatro mil novecentos e noventa e sete reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

58 - 03.002.04.122.0005.2011.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início 10/06/2021.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.1.1. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.1.2. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.1.3. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Congonhinhas, 10 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

R7 DIGITAL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA
Ruam Fernandes Gomes – Sócio Administrador
CONTRATADA

Mônica Adriana Garcia
OAB/PR-100.907
Advogada do Município de Congonhinhas

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2021
PROCESSO Nº 033/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 016/2021
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: R7 DIGITAL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação empresa especializada para prestação de serviços de técnico de informática, para atender as demandas dos diversos setores da Administração.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente pela Contratante, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês vencido, a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 10/06/2021 e encerramento em 10/06/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei n. 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de junho de 2021. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 034/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2021

I – DO OBJETO

Trata-se de revogação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objeto a aquisição de tubos de concreto pré-moldadas (manilhas) para manutenção de ruas e avenidas do município de Nova Fátima.

II – DA SINTESE DOS FATOS

A administração encontrou diversos equívocos no Edital do Pregão, no Processo de Compras e na plataforma do ComprasNet e tendo que ser corrigidos e realizar uma nova licitação. Sob esta evidência, a licitação não atingirá a finalidade de assegurar a maior vantajosidade para Administração Pública, não dando concreção ao princípio da eficiência e isonomia aos participantes. Entende-se cabível a revogação do procedimento, permitida pelo art. 49 da Lei nº 8666/93.

Desta forma, em observância aos princípios basilares da Constituição e da lei 8.666/93, o processo será submetido a decisão da autoridade competente, em conformidade com o que dispõe o artigo 49 da lei 8.666/93, e a decisão será pela REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 034/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021.

III - DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre-nos salientar que a Administração iniciou o procedimento licitatório objetivando a aquisição de tubos de concreto pré-moldadas (manilhas) para manutenção de ruas e avenidas do município de Nova Fátima. Convém mencionar que foram detectados alguns equívocos no Edital, no Processo de Compras e na Plataforma do ComprasNet que não podem ser sanados através de errata. Assim sendo a Administração deverá tomar as devidas providências para a correção dos defeitos do Edital antes de efetuar sua republicação.

Nesse caso, a revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública antes que os defeitos do Edital sejam devidamente sanados.

Deste forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.

A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Acerca do assunto, o artigo 49 "caput" da Lei 8.666/93, in verbis, prescreve que:

"Art 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."

Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente o oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.

Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo, 2002, p. 438) teve o seguinte comentário sobre revogação:

"A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que aprura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado, isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente".

Desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência e a inoportunidade poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

IV - DA DECISÃO

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, o Pregoeiro recomenda a REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 034/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Nova Fátima, 19 de maio de 2021.

João Paulo Durães - Pregoeiro

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CORNÉLIO PROCÓPIO EXTENSÃO DE BASE: SANTA MARIANA, LEÓPOLIS E SERTANEJA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente Edital de convocação, fica convocada de acordo com o Estatuto desta entidade sindical e em atendimento ao que dispõe o Art 524 da Consolidação das Leis do Trabalho letra B, todos os associados, em pleno gozo de seus direitos, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária que será realizada no dia 27 de Junho de 2.021 às 08:00 (oito) horas, na sede do Sindicato, sita a Avenida Minas Gerais nº 646, nesta Cidade de Cornélio Procópio, para tomar conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) Leitura, discussão e aprovação da Ata da Assembléia anterior.
2) Leitura, e aprovação do Relatório da Diretoria correspondente ao exercício de 2.020.
3) Leitura e votação por escrutínio secreto do Balanço financeiro do exercício de 2.020, instruído com as peças necessárias, devidamente aprovadas pelo conselho fiscal.
4) Assuntos diversos.

Não havendo na hora acima indicada, número suficiente de associados para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a Assembléia será realizada duas horas após, em Segunda convocação com qualquer número de associados presentes.

Cornélio Procópio, 10 de Junho de 2021.

Orosfre Antonio Alves
Diretor

JORNAL A CIDADE REGIONAL

BRENO JORDÃO EDITORA - ME **CNPJ: 10.172.879/0001-02**

Rua Rio de Janeiro, 125 - Cornélio Procópio-PR - CEP: 86.300-000
Fone: (43) 3524-1303 - Fax: (43) 3523-8150
e-mail geral: acidade@onda.com.br

Diretor Proprietário
Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325/PR
Diretora
Jornalista Emilia Rosa Pereira Jordão- Mtb 8.853/PR
Colaboradores:
DIVERSOS

Circulação nos Municípios de: Cornélio Procópio, Ural, Rancho Alegre, Sertaneja, Leopólis, Nova América da Colina, Assaí, São Sebastião da Amoreira, Santa Cecília do Pavão, Nova Santa Bárbara, São Jerônimo da Serra, Sapopema, Carnaval, Jataizinho, Santa Amélia, Abatiá, Ribeirão do Pinhal, Congonhinhas, Santo Antonio do Paraíso, Nova Fátima, Bandeirantes, Itambaracá, Andirá, Cambará, Barra do Jacaré, Bopsoi, Primeiro de Maio e Ibaiti.

Filiado a
adjoriBR
ASSOCIAÇÃO DOS JORNAIS E REVISTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

DECRETO Nº. 3.172 DE 10 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: Prorroga a vigência do Decreto Municipal nº. 3.166/2021, como medida de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavirus (Covid-19).

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 65, IX da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que os indicadores epidemiológicos ainda indicam vultoso número de pessoas contaminadas com o novo Coronavirus (Covid-19) no município de Congonhinhas;

CONSIDERANDO a absoluta priorização das medidas de caráter sanitário para conter a propagação do novo Coronavirus (Covid-19) no Município de Congonhinhas;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavirus (Covid-19); **DECRETA**

Art. 1º. Fica prorrogada, até o dia 25 de junho de 2021, a vigência do Decreto Municipal nº. 3.166/2021, tendo em vista que os indicadores epidemiológicos ainda indicam vultoso número de pessoas contaminadas com o novo Coronavirus (Covid-19) no município de Congonhinhas.

Art. 2º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento pelo poder municipal

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congonhinhas, 10 de junho de 2021.

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA — Assinado de forma digital por DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA Dados: 2021.06.10 12:23:11 -03'00'

JOSÉ OLEGARIO RIBEIRO LOPES0420998 2920 — Assinado de forma digital por JOSÉ OLEGARIO RIBEIRO LOPES0420998 2920 Dados: 2021.06.10 12:23:51 -03'00'

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1967
OAB/PR nº. 74.748

PORTARIA Nº 159/2021

SÚMULA: "Designa Servidora para atuar no IMPC Instituto Municipal de Previdência de Congonhinhas".

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal em Exercício de Congonhinhas – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE:

DESIGNAR, ELISANGELA PEREIRA DA SILVA, membro do Conselho de Administração e fiscalização do IMPC (Instituto Municipal de Previdência de Congonhinhas), para atuar como responsável Financeiro junto a Instituição do Banco do Brasil, assinando em conjunto com o Presidente, a contar de 10 de junho de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, 10 de junho de 2021

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2020
PROCESSO Nº 079/2020-TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa Flanklin De Jesus Monteiro - Eireli

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a construção de infraestrutura para instalação da Arena Esportiva, conforme Termo de Cooperação nº 125/2020-Paraná Esportes/Governo do Estado do Paraná, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações, Clausula Terceira, item 3.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 40,28% no valor total do contrato, a título de reequilíbrio econômico financeiro, correspondendo a R$.24.972,16 (vinte e quatro mil novecentos e setenta e dois reais e dezoito centavos) de acréscimo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "a", fica acrescido o percentual de 5,22% no valor total do contrato, referente a alteração qualitativa na planilha de custos, correspondendo a R$.4.536,56 (quatro mil quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato orginal. As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de junho de 2021-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2021
PROCESSO Nº 033/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 016/2021

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação empresa especializada para prestação de serviços de técnico de informática, para atender as demandas dos diversos setores da Administração.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente pela Contratante, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês vencido, a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 10/06/2021 e encerramento em 10/06/2022, o somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei n. 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de junho de 2021. (a.) Jose Olegario Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2021
PROCESSO Nº 039/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2021

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas
CONTRATADO: OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento e a contratação empresa especializada para prestação de serviços de inspeção de saúde/perícia médica, a serem prestados por médico com especialização em Medicina do Trabalho, abrangendo os servidores ativos e inativos, do poder executivo e legislativo.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente pela Contratante, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês vencido, a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 28/05/2021 e encerramento em 28/05/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei n. 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 28 de maio de 2021. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Uraí - Estado do Paraná -

DECRETO Nº 86/2021 de 01 de junho de 2021.

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município.

O Prefeito Municipal de Uraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Uraí e autorização contida na Lei Municipal nº 1417/2020 de 22 de dezembro de 2020 **DECRETA:**

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral do Município, um crédito Adicional Suplementar no Valor de R$ 43.263,17 (Quarenta e Três Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Dezessete Centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0008.2077MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO-
3.3.50.43.00.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
6741 00794 Programa Incentivo a Família Paranaense 1.263,17
07 SECRETARIA OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE
07.002DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.451.0018.1094CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR BENS IMOVEIS PUBLICOS
4.4.90.51.00.00OBRAS E INSTALAÇÕES
7771 0061/1 Convênio 416/2020 – SEDU 41.263,17
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 43.263,17

Art. 2º - Para abertura do presente crédito, foram utilizadas as seguintes recursos :

a) Por anulação das seguintes dotações do Orçamento em vigor:

02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
28.846.0000.2021RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES FINANCEIRAS, BANCARIAS E OUTRAS
3.3.20.93.00.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
920 60000 Recursos Ordinários (Livres) 1.263,17
TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$1.263,17

b) Excesso de Arrecadação da Certa Receita:
2.4.4.3.10.9.1.07.00.00.00.00 Transferência do Convênio 416/2020-SEDU - Fonte 614 ..... 42.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ..... R$ 42.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Município de Uraí, 01 de junho de 2021.

Angelo Tarantini Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 128/2021

Súmula: "Altera o Comitê Municipal e Local do Programa Família Paranaense".

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei. **RESOLVE**

Art. 1 - Fica constituído o novo Comitê do Programa Família Paranaense composta dos seguintes membros:

Comitê Municipal:

I - Secretaria Municipal da Educação:
Edynesa Muniz dos Santos Pimenta

II - Secretária da Saúde:
Emanuelle Cardoze

III- Agência do Trabalhador:
Claudinei Fagundes Martins

IV - Secretaria de Obras e Urbanismo:
Bruno Henrique de Oliveira Reghin

V - Secretaria Municipal de Assistência Social:
Ana Cláudia Batista Gomes

Comitê Local:

I - Departamento de Educação e Cultura:
Leda Maria Bozeli
Ivanda de Barros

II - Equipe Pedagógica:
Ivonete Lozano Gregio
Rogério Maria Gonçalves

III - Centro Municipal Educação Infantil Jean Fumiere
Juliane Ayres de Melo dos Santos

IV - CMEI Isabel Itimura
Silmara Ribeiro

V - CMEI Antônio Costa
Regina Maturana

VI - CMEI Etelvina Maria Dantas
Marinilva Pirao do Nascimento

VII - CMEI Cruzeiro do Norte
Nivea Regina Pinheiro Cotrin

VIII - CMEI Miyoko Kato
Monica dos Santos

IX - Centro Municipal de Saúde
Shaiane Lucianette Pereira
Luana Elias
Andrezza Mayara da Silva
Marcia Herica Ito Gambini
Simone Cristina da Silva

X- Obras e Urbanismo
Ana Cleia Mendonça Sobral

V- Secretaria Municipal de Assistência Social
Cristina Shimazaki

XII - Centro de Referência de Assistência Social
Janaina Morelato
Juliany Cristina Zechim Matta Salgado
Suely Aparecida Garcia Fernandes
Denize Ferreira da Silva Costa

XIII - Centro de Referência Especializada de Assistência Social
Edoleia Calovi Siraiva
Fátima Oliveira Souza
Ana Paula Watanabe

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogando a Portaria 49/2019. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, aos 07 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Angelo Tarantini Filho
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CANCELAMENTO DOS ITENS REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 124/2020 PREGAO N.º 46/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE URAI -PR
CONTRATADO: PREMIUM PNEUS EIRELI CNPJ: 30.054.804/0002-03
OBJETO: CANCELAMENTO DE ITENS

ITEM	PRODUTO	MARCA
27	PNEU NOVO 12.5/80 - R18	WESTLAKE EL53
28	PNEU NOVO 14.00 - 24 TG 16 LONAS	WESTLAKE G2L2 16L
49	PNEU NOVO 225/65	WESTLAKE SC328 - 122/110R
44	PNEU NOVO 205/75	WESTLAKE H188 - 115/109Q
50	PNEU NOVO 225/75	WESTLAKE H188 - 118/116Q

DATA ASSINATURA: 06/06/2021
Angelo Tarantini Filho - Prefeito Municipal - Contratante

EXTRATO DO ADITIVO N.º 02 REFERENTE AO CONTRATO Nº. 20/2021 PROCESSO LICITATORIO N.º 03/2021 MODALIDADE: Pregão N.º 2/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URAÍ -PR.
CONTRATADO: AUTO POSTO CONCHA E IRELI, CNPJ 11.614.381/0001-15
OBJETO: ACRÉSCIMO DE VALOR DOS ITENS: GASOLINA E DIESEL.
VALOR ACRESCIDO: R$ 0,24 (VINTE E QUATRO CENTAVOS) NA GASOLINA E R$ 0,27 (VINTE E SETE CENTAVOS) NO DIESEL.
DATA DE ASSINATURA: 08/06/2021.
Ângelo Tarantini Filho - Prefeito Municipal - Contratante